SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 01 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA CIS/AMSOº 012, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/A, Associação Pública, com sede na cidade de Currais Novos - RN, no uso de suas atribuições Estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor Jadson Anderson Medeiros da Silva, CPF: 074.040.564-03, da Função de Secretário Executivo, deste Consórcio, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Art. 2º - Exonerar, a pedido, o Senhor Jadson Anderson Medeiros da Silva, da Função de Membro da Comissão Permanente de Licitação do CIS/A, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Exonerar, a pedido, o Senhor Jadson Anderson Medeiros da Silva da Função designada de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de prestação de serviços e das compras realizadas pelo CIS/A, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

Currais Novos - RN, em 01 de novembro de 2013.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Presidente do CIS/A

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:0B3278E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA Nº 014/2013 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental - A, no uso de suas atribuições Estatutárias:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o Senhor Jadson Anderson Medeiros da Silva da Função de Membro da Comissão Permanente de Licitação da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental, revogado as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Presidente AMSO

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:9F1686DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - 2ª COLOCADA - CARTA CONVITE Nº 013/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN. **CONTRATADO(A) – 2ª COLOCADA:** CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO – **CNPJ Nº:** 08.459.869/0001-00 **OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DA AV: ALTO DE AMAURINO - BAIRRO SANTO ANTONIO NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR FINAL DA LICITAÇÃO:** R$ 30.123,98 (TRINTA MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 60 (SESSENTA) DIAS - **FONTE DE RECURSOS:** 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **LEI FEDERAL Nº** 8.666/93 - **MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 013/2010. **DATA DE INÍCIO:** 31 DE OUTUBRO DE 2013.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:0A767E8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 296, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

"Altera a Data de realização da feira municipal, e dá outras providências*."*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no dia 02 de novembro celebra-se o Dia de Finados:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a data da realização da feira publica municipal do dia 02 para o dia 1º de novembro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 24 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:E6A17DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **MARIA JOSE DA SILVA,** Matrícula. n.º 130230-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 167 (cento e sessenta e sete) dias, a ser gozada no período de 26 de outubro de 2013 a 10 de abril de 2014.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de outubro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:1120CC4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao servidor **JOSEMAR DE ANDRADE FERNANDES,** Matrícula. n.º 130181-0, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de 32 (trinta e dois), a ser gozada no período de 15 de outubro a 15 de novembro de 2013.
Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de outubro de 2013.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de outubro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:9E676A50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso I e XIIIV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Constituição Federal, nas Leis Municipais n.º 932, 933, 934 e 935, de 9 de outubro de 2009, e no Decreto Executivo n.º 183, de 13 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de n.º 001/2009 e suas posteriores alterações, que dispôs sobre a regulamentação do referido Concurso Público, conforme publicações no Diário Oficial do Estado de n.º 879, de 20 de outubro de 2009, nº 899, de 09 de novembro de 2009, e n.º 932, de 08 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o julgamento de todos os recursos interpostos;

CONSEDRANDO ainda o resultado final do concurso público municipal;

CONSIDERANDO por fim o relatório final e parecer da comissão especial de acompanhamento e fiscalização de concurso público;

CONSIDERANDO por fim o Relatório Final emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que apurou as fraudes existentes e determinou a reclassificação do resultado final do concurso público Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Homologar, para que surta efeitos legais, o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado no dia 10 de janeiro de 2010, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alexandria.
Art. 2º - A ordem de classificação passa a ser a última listagem expedida pela Empresa responsável, em 09 de fevereiro de 2010, com a seguinte disposição de cargos e nomes, dentro do limite de vagas oferecidas, e a reclassificação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN, no dia 26 de junho de 2013.
I – Operador de Raios-X (Prefeitura): 300685 – Alexandre Silva de Andrade Vieira;
II – Fisioterapeuta (Prefeitura): 530558 – Narla Alaíde Diógenes Bessa;
Art. 3o – As nomeações serão realizadas gradativamente, dentro do período de validade do concurso público, de acordo com a necessidade de preenchimento de vagas, conveniência administrativa e disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Alexandria.

Art. 4º - Os candidatos eventualmente convocados para posse devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo estipulado em Edital de Convocação, para se apresentarem munidos de fotocopias e originais de todos os documentos civis, inclusive os probatórios de conclusão de cursos de graduação, especialização, registro nos respectivos órgãos de classe, 02 (duas) fotografias 3x4 (três por quatro) coloridas e atualizadas, comprovantes de experiência conforme o caso, sob pena de desclassificação.
Art. 5o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de outubro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário de Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:5857B5B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL

O Município de Apodi, através da Prefeitura Municipal faz saber que, o contrato firmado coma empresa "FactorialConstruçõese ServiçosLtda" CNPJ (MF)07.684.127/0001-16, Licitação TP 001/2010, cujo objeto é a Construçãodeuma Unidade de Ensino Infantil(PRÓINFÂNCIA), na ZU nesse município; Fonte de Recursos ConvênioNº656889/2009-FNDE, nos termosdo art. 77, combinado com os inc. "I" e "IV" do art. 78, e inciso "I" do art. 79, da Lei n.º 8.666/93,assim como, malferiu asalíneas "a" e "e",do§ 2.ºealínea "a"do § 1°da cláusula contratual 8.ª (oitava),

Apodi/RN,30 de outubro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:BAE1C76A

GABINETE CIVIL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL

O Município de Apodi, através da Prefeitura Municipal faz saber que, o contrato firmado coma empresa "GarraConstruçõesLtda" CNPJ (MF) 08.752.534/0001-86, Licitação TP 001/2011, cujo objeto é a Execução das obras de Reforma e Ampliação, da EM Raimunda Florêncio de Oliveira, localizada no Distrito de Melancias, ZR nesse município; Fonte de Recursos: Próprios, nos termosdo art. 77, combinado com os inc. "I" e "IV" do art. 78, e inciso "I" do art. 79, da Lei n.º 8.666/93,assim como, malferiu asalíneas "a" e "e",do§ 2.ºealínea "a"do § 1°da cláusula contratual 8.ª (oitava),

Apodi/RN,30 de outubro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:B0955B98

GABINETE CIVIL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL

O Município de Apodi, através da Prefeitura Municipal faz saber que, o contrato firmado coma empresa "GarraConstruçõesLtda" CNPJ (MF) 08.752.534/0001-86, Licitação TP 002/2011, cujo objeto é execução de obra de Urbanização da Praça Getúlio Vargas, Zona Urbana de Apodi/RN; Fonte de Recursos: referente ao CR Nº 0327206-94/2010, celebrado com o Ministério do Turismo / CAIXA, nos termosdo art. 77, combinado com os inc. "I" e "IV" do art. 78, e inciso "I" do art. 79, da Lei n.º 8.666/93,assim como, malferiu asalíneas "a" e "e",do§ 2.ºealínea "a"do § 1°da cláusula contratual 8.ª (oitava),

Apodi/RN,30 deoutubro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:C9FE3466

GABINETE CIVIL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL

O Município de Apodi, através da Prefeitura Municipal faz saber que, o contrato firmado coma empresa "GarraConstruçõesLtda" CNPJ (MF) 08.752.534/0001-86, Licitação TP 004/2011, cujo objeto é a Construção de 02 (duas) Passagens Molhadas, nas Comunidades de Juazeiro e Boas Vista, ZR nesse município, Fonte de Recursos: Convênio Nº 00973/2009-MI, nos termosdo art. 77, combinado com os inc. "I" e "IV" do art. 78, e inciso "I" do art. 79, da Lei n.º 8.666/93,assim como, malferiu asalíneas "a" e "e",do§ 2.ºealínea "a"do § 1°da cláusula contratual 8.ª (oitava),

Apodi/RN,30deoutubro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:19AE98B2

GABINETE CIVIL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL

O Município de Apodi, através da Prefeitura Municipal faz saber que, o contrato firmado coma empresa "FactorialConstruçõese ServiçosLtda" CNPJ (MF)07.684.127/0001-16, Licitação TP 005/2010, cujo objeto é a Construçãodeuma Unidade Básica de Saúde-UBS, Distrito de Soledade, ZR nesse município; Fonte de Recursos PropostaNº08349011000109007-MS, nos termosdo art. 77, combinado com os inc. "I" e "IV" do art. 78, e inciso "I" do art. 79, da Lei n.º 8.666/93,assim como, malferiu asalíneas "a" e "e",do§ 2.ºealínea "a"do § 1°da cláusula contratual 8.ª (oitava),

Apodi/RN,30deoutubro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:85494122

GABINETE CIVIL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL

O Município de Apodi, a Prefeitura Municipal faz saber que, o contrato firmado coma empresa "Soares Construções e Consultoria LTDA. - EPP" CNPJ (MF)13.518.835/0001-80, Licitação TP 006/2011, cujo objeto é a Construçãodeuma Escola Rural, localizada na Comunidade de São Lourenço ZR nesse município; Fonte de Recursos Convênio Nº 703382/2010-FNDE, nos termosdo art. 77, combinado com os inc. "I" e "IV" do art. 78, e inciso "I" do art. 79, da

Lei n.º 8.666/93,assim como, malferiu asalíneas “a” e “e”,do§ 2.ºealínea “a”do § 1°da cláusula contratual 8.ª (oitava),

Apodi/RN,30 de outubro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:9CB65409

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de APODI, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO E OS DEMAIS ORGÃOS DE ARRECADAÇÃO, PARA ACOMPANHAMENTO DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS ICMS.
FAVORECIDO.....: MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA S/C
VALOR.....: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO, na qualidade de ordenador (a) de despesas.

APODI – RN, 30 de Outubro de 2013

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:0EDD61A2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20130587
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 30100001/13
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADA(O)....: MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA S/C
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO E OS DEMAIS ORGÃOS DE ARRECADAÇÃO, PARA ACOMPANHAMENTO DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTO ICMS.
VALOR TOTAL.....: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 2.013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 40.000,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Outubro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Outubro de 2013

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:8AB240E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 40 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência em áreas do Município, afetadas por desastres relacionados com riscos de colapso ou exaurimento de recursos hídricos, e dá outras providências.

Flaviano Moreira Monteiro, Prefeita Municipal de Apodi/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Art. 6º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, 17 de fevereiro 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- as chuvas no acumulado de 01 de janeiro a 22 de outubro de 2013, com 360.1 milímetros registradas no corrente ano, não foram suficientes para recargas dos mananciais e reservatórios, causando a falta de água para o gasto doméstico e em especial para o consumo humano da população residente em áreas da zona rural do Município, conforme declarações, documentário fotográfico e mapa das áreas afetadas em anexo;
- como conseqüência deste desastre, resultaram os danos humanos e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, também anexo a este Decreto;
- em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de médio;
- concorreram como critérios agravantes da situação de anormalidade: presença de fenômeno meteorológico que inibe a formação e precipitação de nuvens, bem como a deficiência de mananciais, reservatórios, poços tubulares e dessalinizadores para condicionar melhor armazenamento d’água no Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência.
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Mapa da Área Afetada, anexos a este Decreto.
Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastre, após adaptado à situação real desse desastre;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias.
Parágrafo Único: O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em 21 de outubro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8A81C58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 924/2013, 22 DE OUTUBRO DE 2013

Instituir a obrigatoriedade da afixação de cartazes com informações sobre a necessidade de fazer os exames de prevenção de Cânceres de Colo Uterino, Mama e de Próstata na Cidade de Apodi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, que a Câmara

Municipal de Apodi, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1° - Fica obrigatória fixação de cartazes educativos nos prédios municipais, empresas que detenham concessão pública e nas prestam serviços ao público, em local de fácil visualização e leitura, contendo informações sobre a necessidade de que a população faça os exames de prevenção de cânceres de colo uterino, mama e de próstata no Sistema Único de Saúde-SUS,conforme Lei Federal nº 11.664, de 29 de abril de 2008.

Art. 2°. Os cartazes de que trata o caput serão afixados no espaço interno e deverão conter número telefônico dos serviços de saúde e dos órgãos governamentais para atendimento e esclarecimento de dúvidas do cidadão.

Art. 3° - Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução, principalmente no que tange ao conteúdo a ser informado à população.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, em 22 de outubro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BC27833E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 925/2013, 22 DE OUTUBRO DE 2013

Altera dispositivo da Lei nº 479/2006, de 10 de outubro de 2006. Que Dispõe sobre o Plano Diretor do Município, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, que a Câmara Municipal de Apodi, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1° - Fica modificado a redação do Parágrafo Único do art. 84,da Lei Municipal nº 479/2006, de 10 de outubro de 2006, que Dispoe sobre o Plano Diretor do Município e passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 84°. .....

"Parágrafo Único – O anel viário, em seu trecho de contorno na face oeste e ou leste da sede do município, terá seu traçado definido por projeto especifico".

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, em 22 de outubro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8E5BFF31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 024/2013

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica deste município e,

Considerando, a Lei Municipal nº 378/2013, que Institui como feriado municipal, a data de 31 de outubro, que será comemorado como o dia da Reforma Protestante;
Considerando, por fim, que deve a administração pública pautar as suas ações pelos princípios da eficácia e da eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar **FERIADO MUNICIPAL** o dia 31 de Outubro de 2013 (Quinta-feira), para comemoração através de eventos especiais do Dia da Reforma Protestante, em todo território do município.

Art. 2º - O retorno dos servidores municipais as atividades normais, se dará no dia 01 de novembro de 2013,(sexta feira), excetuando-se os serviços considerados essenciais, tais quais; Saúde e Limpeza Urbana.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se em Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de Outubro de 2013.

CONCEIÇAO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:DD1960D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N. 283/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designa a Equipe de Apoio ao Pregão e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação-CPL, composta por CÍNTIA MARIA DE LIMA MACIEL, ABRAÃO AZEVEDO LOPES, ANA CRISTINA DOS SANTOS, GENÉZIO MANGABEIRA NETO E FABIANA ADELINO DA SILVA, que será presidida pela primeira.
Parágrafo Único: Em caso de impedimento da Presidente da CPL, o Sr. GENÉZIO MANGABEIRA NETO, presidirá a referida Comissão.
Art. 2º - A Equipe de Apoio ao Pregão fica composta pelos servidores CÍNTIA MARIA DE LIMA MACIEL, ANA CRISTINA DOS SANTOS, FABIANA ADELINO DA SILVA e GENÉZIO MANGABEIRA NETO, não estando o mesmo na função de Pregoeiro.
Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 142, o art. 2º, da Portaria n. 143/2013 e a Portaria n. 167/2013.

Gabinete da Prefeita, Palácio Octávio Lima, em 21 de outubro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Republicado por incorreção

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:11DBE09F

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN comunica aos interessados a habilitação das Empresas: POSTO CAR LTDA EPP – CNPJ 05.452.665/0001-50; e DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA ME – CNPJ 17.640.366/0001-28, participante do Pregão Presencial nº 036/2013, cujo objeto contratação de empresa para aquisição de pneus. Fica franqueado toda documentação inerente ao referido pregão para quem desejar fazer vistas ou exames nas mesmas.

Canguaretama/RN, 31 de outubro de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:24857414

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Canguaretama/RN, com respaldo do Parecer Jurídico, comunica aos interessados que foram habilitadas as Empresas: JOSÉ CARLOS BERNARDINO – ME – CNPJ 12.654.505/0001-59; JOSÉ LUIZ DA SILVA TRANSPORTE COLETIVO – CNPJ 17.879.116/0001-45; e C E F EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 17.415.321/0001-50, participante do Pregão Presencial nº 024/2013, cujo objeto e a contratação de empresa para locação de Transportes Escolar. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei e franqueado toda documentação inerente ao referido pregão para quem desejar fazer vistas ou exames nas mesmas.

Canguaretama/RN, 31 de outubro de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1B6131E1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 33/2013.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 33/2013 com início 01 de outubro de 2013, realizada em 15 de outubro de 2013 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
CPPÝ ARTSERIGRAFIA S/C LTDA- CNPJ: 02.795.095/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 23, 58 ; totalizando o valor de **R$ 258,45 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**; **GRAFIPEL EDITRA GRAFICA LTDA**- CNPJ: 40.953.788/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 46, 64 ; totalizando o valor de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**; **INTERGRAFICA GRAFICA E EDITORA LTDA**- CNPJ: 02.974.662/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 61 ; totalizando o valor de **R$ 4.215,00 (quatro mil, duzentos e quinze reais)**; **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME**- CNPJ: 07.805.649/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 ; totalizando o valor de **R$ 28.411,65 (vinte e oito mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos)**.
MARICLEYDSON COSTA DA SILVA ME- CNPJ: 17.340.447/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 55 ; totalizando o valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**; **SOLUÇÃO GRAFICA LTDA**- CNPJ: 06.101.409/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 45, 53 ; totalizando o valor de **R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais)**; **W B LIMA DANTAS ME**- CNPJ: 18.668.305/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 21 ; totalizando o valor de **R$ 388,20 (trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**.

CANGUARETAMA/RN, 31 de outubro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:10A651A5

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013

O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2013, com objeto de aquisição de areia lavada (fina, média, grossa); piçarro; e metralha. A sessão pública será realizada no dia 14 de novembro de 2013, às 09h00min, na sala de licitações localizada na sede da prefeitura Municipal, sito a Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN. O Edital e proposta eletrônica na sua integra, poderão ser adquirido por meio eletrônico (CD ou Pen Drive) diretamente na CPL localizada no endereço citado acima ou solicitado pelo email: licitação@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 31 de outubro de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:93B2F19B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONVITE 008/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender a demanda das secretarias do município.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste CONVITE as empresas **KALANGO SOLUÇÕES LTDA ME – CNPJ: 09.648.641/0001-21,** vencedora nos itens 01, 02, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 46, 52 e 53 com um valor total de R$ 6.770,00 (seis setecentos e setenta reais), **SUPERGRÁFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME – CNPJ: 08.107.575/0001-10,** vencedora nos itens 04, 05, 15, 17 – 27, 29 – 33, 35 – 39, 42 – 45, 47 – 51, 55, 57 – 65, 67, 69, 73, 74, 76 – 81, 86 – 99, 104, 106 e 108 com um valor total de R$ 23.588,00 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e oito reais) e **TIPOGRAFIA PADRE AUSONIO LTDA ME – CNPJ: 07.066.909/0001-91** vencedora nos itens 06, 07, 13, 14, 16, 28, 34, 40, 41, 54, 56, 66, 68, 70 – 72, 75, 82 – 85, 100 – 103, 105, 107 e 109 –

114 com um valor total de R$ 12.716,90 (doze mil setecentos e dezesseis reais e noventa centavos).

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de outubro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:99898C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CONVITE 008/13

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN.
Contratada: Empresa **KALANGO SOLUÇÕES LTDA ME – CNPJ: 09.648.641/0001-21**
Valor: R$ 6.770,00 (seis setecentos e setenta reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender a demanda das secretarias do município.
Vigência: 30/10/2013 a 31/12/2013.
Base Legal – Lei nºs 8.666/93

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de outubro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN.
Contratada: Empresa **SUPERGRÁFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME – CNPJ: 08.107.575/0001-10**
Valor: R$ 23.588,00 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e oito reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender a demanda das secretarias do município.
Vigência: 30/10/2013 a 31/12/2013.
Base Legal – Lei nºs 8.666/93

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de outubro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN.
Contratada: Empresa **TIPOGRAFIA PADRE AUSONIO LTDA ME – CNPJ: 07.066.909/0001-91**
Valor: R$ 12.716,90 (doze mil setecentos e dezesseis reais e noventa centavos)
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender a demanda das secretarias do município.
Vigência: 30/10/2013 a 31/12/2013.
Base Legal – Lei nºs 8.666/93

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de outubro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:3F45A21E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 028/2013, objetivando a Aquisição de refeições para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município foi a licitante MANOEL DA SILVA RESTAURANTES ME.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:6EBA5DD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, torna público que fará realizar licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 029/2013, no dia 12/11/2013, às 13:30 horas, objetivando a aquisição de material elétrico para suprir às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:0F945FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 752 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

PORTARIA n.º 752 de 01 de outubro de 2013.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jaiana Nascimento da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de Diretora Escolar Nível II (GV) da **Escola Municipal Pedro Justino dos Santos**, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:62B4F5C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 717 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

PORTARIA n.º 717 de 01 de outubro de 2013.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria Salete Fagundes**, para ocupar o cargo comissionado de Diretora Escolar Nível III (GD) da **Escola Municipal Mário Pinheiro da Silva**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:FA342A06

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085.2013

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: O MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM
Contratada: B M TINOCO DE ANDRADE ME
Objeto: Aquisição de material permanente para atender as necessidades eventuais e futuras das diversas secretarias deste Município.
Valor global: R$ 371.699,00 (trezentos e setenta e um mil seiscentos e noventa e nove reais).
Vigência do Contrato: 26/06/2013 A 31/12/2013.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, art. 8º e § 1º, 2º e 3º.
Assinaturas: Pela Contratada, WAGNER TINÔCO DE ANDRADE, e Pela Contratante, Antônio Marcos de Abreu Peixoto

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:26257576

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que fará a licitação, modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 041/2013-SEGUNDA CHAMADA, no dia 12/11/2013, às 10:00 horas, objetivando a Contratação de empresa para realização de seguro total veicular dos ônibus escolares pertencentes ao Município de Ceará-Mirim/RN.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:29FEDAF4

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 045/2013 – SEGUNDA CHAMADA, no dia 12/11/2013, às 12:00 horas, objetivando Contratação dos serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas destinados ao atendimento das necessidades do matadouro público municipal, escolas municipais, centros infantis, diversos órgãos públicos e pessoas carentes do nosso Município. Novo Edital encontra-se à disposição na sala da CPL, ou maiores informações pelo fone : (84) 3274-5915 ou pelo email : pmcmcplcearamirim@gmail.com.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:170EEFEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 024/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: EDNA B DE OLIVEIRA – ME, CNPJ 18.073.220/0001-00. OBJETO: Prestação de Serviços Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 18 de outubro de 2013, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.567,75 (Nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 024/2013 (Processo/PMCC/RN nº 158/2013). DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2013. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2013, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e OLAVO DA SILVA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 23 de outubro de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1151CDE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 352/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder ao Servidor **Maxsuel Nunes**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação, matrícula 155, 4 1/2 **(Quatro Diárias e Meia)**, valor unitário da diária R$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 900,00 (Novecentos Reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **NATAL/RN**, nos dias **04 a 08 de Novembro de 2013**, para participar do Curso de Capacitação do Programa de Apoio a Elaboração dos PPA'S MUNICIPAIS – MÓDULO: Projetos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, em 31 de Outubro de 2013.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Fernandes Félix
Código Identificador:848DC8F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município ce Grossos/Rn, tendo em vista a realização da Tomada de Preço nº 02/2013, objeticando: Serviços de capeamento Asfaltico com CBUQ nas Ruas: João Câncio, Manoel Firmino e Miguel Erasmo, na sede do Município de Grossos/Rn, tendo transcorrido a fase de Recursos, conforme Ata em anexo e observadas dos preceitos da Lei nº 3.555 de 08.08.2000, Lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o objeto desta licitação á Empresa: Poly Construções e Emprrendimentos Ltda, no valor de R$ 692.544,08 (Seiscentos e noventa e mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

Grossos/Rn, 31 de outuro de 2013

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:EF6F4B8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇO Nº 018/2013).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN torna público que a licitação na modalidade Tomada de Preço, marcada para o dia **12 DE NOVEMBRO DE 2013, às 09:00h (HORÁRIO LOCAL)** na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro (Setor de Licitações) foi **ADIADA** para o dia **13 DE NOVEMBRO DE 2013**, **as 15:00h** (HORÁRIO LOCAL). Atendimento de 08h00minh as 12h00min – **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DAS MADEIRAS (TIPO CARNAUBA) NA PONTE DE PEDESTRE DE LAGOA SECA - RIO MIASSABA LOCALIZADO NA RUA MONSENHOR JOSÉ TIBÚRCIO, S/N – CENTRO - GUAMARÉ/RN,** conforme Projeto Básico. A quem interessar encontra-se a disposição o Edital e anexos na íntegra.

Guamaré/RN. **31/10/2013**.

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:520ECCC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇO Nº 019/2013).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN torna público que a licitação na modalidade Tomada de Preço, marcada para o dia **13 DE NOVEMBRO DE 2013, às 09:00h (HORÁRIO LOCAL)** na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro (Setor de Licitações) foi **ADIADA** para o dia **14 DE NOVEMBRO DE 2013**, **as 09:00h** (HORÁRIO LOCAL). Atendimento de 08h00min as 12h00min – **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CERCA EM CONCRETO ARMADO E MATA BURROS LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO SANTA PAZ – ZONA RURAL - GUAMARÉ/RN,** conforme Projeto Básico. A quem interessar encontra-se a disposição o Edital e anexos na íntegra.

Guamaré/RN. **31/10/2013**.

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:BF6AA81F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇO Nº 020/2013).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN torna público que irá realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, no dia **18 DE NOVEMBRO DE 2013, às 15:00 horas (HORÁRIO LOCAL)** na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro (Setor de Licitações). Atendimento de 08h00minh as 12h00minh - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVAS CALÇADAS E CALÇAMENTOS NA ORLA DE GUAMARÉ E NAS RUAS RIO MIASSABA, RUANOÉNUNES E PONTA DA MIASSABA - GUAMARÉ/RN**. A quem interessar encontra-se a disposição o Edital e anexos na íntegra.

Guamaré/RN. **31/10/2013**.

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:CD7B37F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2013)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **19 de NOVEMBRO de 2013, às 09:00h (HORÁRIO LOCAL)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INDEXAÇÃO, ARQUIVAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS WEB, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guamaré/RN**. Horário de atendimento externo de 08:00 a 12:00 h

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:895D4899

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 120/2013

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 2.367/2013** abaixo discriminado, fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: FRANCISCO PEREIRA OLEGÁRIO, CPF DE nº. 026.027.924-20

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

VIGÊNCIA: 1º de novembro de 2013 a 30 de outubro de 2014;

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.004 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL; Função: 20 – AGRICULTURA; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0112 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL; Projeto/Atividade: 2010 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 31 de outubro de 2013.

JOSÉ DE ARIMATÉIA GOMES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 31 de outubro de 2013.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandir da Silva Cortez Júnior
Código Identificador:4364C388

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 121/2013

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 2.971/2013** abaixo discriminado, fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: ARNOUD EVARISTO DE LIMA, CPF DE nº. 107.002.264-00

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

VIGÊNCIA: 1º de novembro de 2013 a 30 de outubro de 2014;

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – PODER XECUTIVO; Unidade: 02.003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0103 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 2007 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 31 de outubro de 2013.

ELIZABETE QUEIROZ DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 31 de outubro de 2013.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandir da Silva Cortez Júnior
Código Identificador:BADF826C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 122/2013

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 3.409/2013** abaixo discriminado, fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO AMORIM RANGEL, CPF DE nº. 941.953.824-91

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito.

VIGÊNCIA: 1º de novembro de 2013 a 30 de outubro de 2014;

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – PODER XECUTIVO; Unidade: 02.008 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO; Função: 26 – TRANSPORTE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0114 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO TRANSPORTE E TRANSITO; Projeto/Atividade: 2040 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 31 de outubro de 2013.

JEAN EDUARDO DE BRITO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Transporte e Transito

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 31 de outubro de 2013.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandir da Silva Cortez Júnior
Código Identificador:E019B9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 123/2013

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 2.836/2013** abaixo discriminado, fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: LUIZ GOMES, CPF DE nº. 588.805.344-91

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 1º de novembro de 2013 a 30 de outubro de 2014;

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE; Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 31 de outubro de 2013.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 31 de outubro de 2013.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandir da Silva Cortez Júnior
Código Identificador:B4760D60

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2013

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo de nº 3740/2013, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO: Nº: 3740/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré;
FAVORECIDO: Zenite Informação e Consultoria S/A;
CNPJ: 86.781.069/0001-15;
OBJETO: Contratação de sistema de Soluções Integradas em Matéria de contratação Pública – WEB Licitações e Contratos e Leanotada.com – Contratação Pública;
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.079,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;
Unidade: 02.021 – CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO;
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0001 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ADMINISTRAÇÃO;
Projeto/Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA;
Elemento de Despesa: 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

Guamaré/RN, 31 de outubro de 2013.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Consultor Geral do Município

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:E3AA578C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 124/2013

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 2.082/2013** abaixo discriminado, fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47
CONTRATADO: RAPHAELLA DE OLIVEIRA PINHEIRO, CPF DE nº. 084.659.794-21
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 1º de novembro de 2013 a 30 de outubro de 2014;
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE; Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 31 de outubro de 2013.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 31 de outubro de 2013.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandir da Silva Cortez Júnior
Código Identificador:F5B78FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 995/2013

Concessão de férias a servidora Maria Izabel Braz Câmara Silva lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA BRAZ CAMARA SILVA, Matrícula nº 980,** A.S.D., lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:A81408D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 996/2013

Concessão de férias a servidora Maria Antônia da Silva lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA ANTONIA DA SILVA, Matrícula nº 9,** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:C29B27E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 997/2013

Concessão de férias a servidora Rita de cássia Lima de Souza lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **RITA DE CASSIA LIMA DE SOUZA, Matrícula nº 1029,** Operadora de Micro, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:C2D53657

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 998/2013

Concessão de férias a servidora Francisca Selma da Silva Lima lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **FRANCISCA SELMA DA SILVA LIMA, Matrícula nº 297,** Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:DA76941E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 999/2013

Concessão de férias a servidora Zélia Maria Martins lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **ZELIA MARIA MARTINS, Matrícula nº 115,** Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:B6F725D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.000/2013

Concessão de Férias ao servidor Alderi Ferreira da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ALDERI FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº 2925,** Auxiliar de Serviços Gerias, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:A1905EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.001/2013

Concessão de Férias ao servidor José Luiz de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1202,** Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:D36BA80D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.002/2013

Concessão de Férias a servidora Shirley Siqueira Dantas, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **SHIRLEY SIQUEIRA DANTAS, Matrícula nº 3290,** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:1E692D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.003/2013

Concessão de Férias a servidora Wellica Helena Tavares das Chagas, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **WELLICA HELENA TAVARES DAS CHAGAS, Matrícula nº 1083,** Auxiliar de Serviços Gerias, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:95613833

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.005/2013

Concessão de Férias ao servidor Manoel Sivonete Morais Beserra, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **MANOEL SIVONETE MORAIS BESERRA, Matrícula nº 671,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:698C4BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.004/2013

Concessão de Férias a servidora Edivania Pereira Rodrigues, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **EDIVANIA PEREIRA RODRIGUES, Matrícula nº 5095,** A.S.D., lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:71C44B22

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.006/2013

Concessão de Férias a servidora Maria Zilda Silva de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA ZILDA SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 996,** Auxiliar de Serviços Gerias, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:DF4BC99F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.007/2013

Concessão de Férias a servidora Patrícia Maria de Morais Miranda, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **PATRICIA MARIA DE MORAIS MIRANDA, Matrícula nº 802,** A.S.D., lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado, no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:81DC1B31

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.008/2013

Concessão de Férias a servidora Arabia do Nascimento Silva, lotada na Secretaria Municipal de Turismo.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **ARABIA DO NASCIMENTO SILVA, Matrícula nº 1610,** A.S.D., lotada na Secretaria Municipal de Turismo, no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:3A0FB46E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.009/2013

Concessão de Férias ao servidor Raimundo Nonato da Cruz, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Transito.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **RAIMUNDO NONATODA CRUZ, Matrícula nº 985,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:D004508B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.010/2013

Concessão de Férias a servidora Maria dos Anjos da Rocha Silva, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA DOS ANJOS DA ROCHA SILVA, Matrícula nº 3203,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:18A47DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.011/2013

Concessão de Férias a servidora Maria dos Navegantes Teixeira da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA DOS NAVEGANETES TEIXEIRA DA SILVA, Matrícula nº 217,** Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:8C6E9C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.012/2013

Concessão de Férias a servidora Francisca Lopes Tavares de Lima, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **FRANCISCA LOPES TAVARES DE LIMA, Matrícula nº 1947,** Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:EA650710

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.013/2013

Concessão de Férias ao servidor João Maria Barbosa, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JOAO MARIA BARBOSA, Matrícula nº 763,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:C668DC23

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.014/2013

Concessão de Férias ao servidor Francisco Marcolino da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA, Matrícula nº 678,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:6E57BB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.015/2013

Concessão de Férias ao servidor Anisio Guilherme da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ANISIO GUILHERME DA SILVA, Matrícula nº 243,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:277CC8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.016/2013

Concessão de Férias ao servidor Manoel Miranda de Queiroz, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **MANOEL MIRANDA DE QUEIROZ, Matrícula nº 764,** Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:17FFF630

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.017/2013

Concessão de Férias ao servidor Francisco Hélio da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO HELIO DA SILVA, Matrícula nº 256,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:52D8E036

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.018/2013

Concessão de Férias ao servidor Francisco das Chagas Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA, Matrícula nº 795,** Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:A62EA0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.019/2013

Concessão de Férias ao servidor Miguel Batista Santos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **MIGUEL BATISTA SANTOS, Matrícula nº 829,** Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:315C899A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.020/2013

Concessão de Férias ao servidor Pedro Marques da Cunha, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **PEDRO MARQUES DA CUNHA, Matrícula nº 211,** Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:B20FCB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.021/2013

Concessão de Férias ao servidor Davi Marques da Fonseca, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **DAVI MARQUES DA FONSECA, Matrícula nº 991,** Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:9F587E70

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.022/2013

Concessão de Férias ao servidor Cicero José de Aquino, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **CICERO JOSE DE AQUINO, Matrícula nº 911,** Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:793EB01F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.023/2013

Concessão de Férias ao servidor Clodomiro Evaristo da Silveira Neto, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **CLODOMIRO EVARISTO DA SILVEIRA NETO, Matrícula nº 1045,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:A0C99598

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.024/2013

Concessão de Férias ao servidor Damião Ferreira de Araújo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **DAMIAO FERREIRA DE ARAUJO, Matrícula nº 146,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:C1F26EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.025/2013

Concessão de Férias ao servidor Eugênio Paecelli Campos Palhado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **EUGENIO PAECELLI CAMPOS PALHANO, Matrícula nº 2863,** Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:0FD0C02C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.026/2013

Concessão de Férias ao servidor Francisco de Assis Junior, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR, Matrícula nº 1542,** Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:D9162F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.027/2013

Concessão de Férias ao servidor Francisco Lindon Johnson Cunha, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO LINDON JOHNSON CUNHA, Matrícula nº 1200,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:75900F93

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.028/2013

Concessão de Férias ao servidor Genilson Gomes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **GENILSON GOMES, Matrícula nº 955,** A.S.D., lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:51730FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.029/2013

Concessão de Férias ao servidor Irimar de Lima Ferreira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **IRIMAR DE LIMA FERREIRA, Matrícula nº 2891,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:39217C43

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.030/2013

Concessão de Férias ao servidor Ivanildo Nascimento Souza, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **IVANILDO NASCIMENTO SOUZA, Matrícula nº 2530,** Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:6E7C563F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.031/2013

Concessão de Férias ao servidor Joao Maria Rodrigues, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JOAO MARIA RODRIGUES, Matrícula nº 482,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:C42C2387

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.032/2013

Concessão de Férias ao servidor José Dantas de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JOSE DANTAS DE SOUZA, Matrícula nº 1196,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:B667069B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.033/2013

Concessão de Férias ao servidor Josenelson da Silva Rodrigues, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JOSENELSON DA SILVA RODRIGUES, Matrícula nº 2911,** Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:C532EE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.034/2013

Concessão de Férias ao servidor Josenilson Morais da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JOSENILSON MORAIS DA SILVA, Matrícula nº 2858,** Cozinheiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:A9E21A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.035/2013

Concessão de Férias ao servidor Júlio Cesar Bezerra de Assis, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JÚLIO CESAR BEZERRA DE ASSIS, Matrícula nº 2801,** Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:2A5ED166

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.036/2013

Concessão de Férias ao servidor Luciano de Miranda Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **LUCIANO DE MIRANDA TEIXEIRA, Matrícula nº 1688,** Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:22E70210

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.037/2013

Concessão de Férias ao servidor Marcos Francisco da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **MARCOS FRANCISCO DA SILVA, Matrícula nº 1068,** Operador de Micro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:7CB3D342

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.038/2013

Concessão de Férias ao servidor Raurison Pereira de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **RAURISON PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 966,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:9BC4E433

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.039/2013

Concessão de Férias a servidora Adriana Lima dos Anjos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **ADRIANA LIMA DOS ANJOS, Matrícula nº 1086,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:BA27FFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.039/2013

Concessão de Férias a servidora Adriana Lima dos Anjos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **ADRIANA LIMA DOS ANJOS, Matrícula nº 1086,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:0C774D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.040/2013

Concessão de Férias a servidora Allyne Cristiane Maciel Felix Trindade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **ALYNNE CRISTIANE MACIEL FELIX TRINDADE, Matrícula nº 3249,** Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:DCEA15E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.041/2013

Concessão de Férias a servidora Claudia Maria Simão Carneiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **CLAUDIA MARIA SIMAO CARNEIRO, Matrícula nº 568,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:5A8EC5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.042/2013

Concessão de Férias a servidora Edilza de Morais Nunes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **EDILZA DE MORAIS NUNES, Matrícula nº 2847,** Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:1189780F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.043/2013

Concessão de férias a servidora Francisca das Chagas da Costa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA, Matrícula nº 2912,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:E5905F86

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.044/2013

Concessão de férias a servidora Isabel Cristina da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **ISABEL CRISTINA DA SILVA, Matrícula nº 2489,** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:5936C373

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.045/2013

Concessão de férias a servidora Josenilda dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **JOSENILDA DOS SANTOS, Matrícula nº 770,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:5A4244F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.046/2013

Concessão de férias a servidora Katiene Martins Rodrigues, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **KATIENE MARTINS RODRIGUES, Matrícula nº 741,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:E5D745C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.047/2013

Concessão de férias a servidora Luciana Santos Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **LUCIANA SANTOS OLIVEIRA, Matrícula nº 684,** Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:C402F62D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.048/2013

Concessão de férias a servidora Maria dos Navegantes de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA DOS NAVEGANTES DE SOUZA, Matrícula nº 1073,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:DF1B99DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.049/2013

Concessão de férias a servidora Miclécia Sabino Vale, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MICLECIA SABINO VALE, Matrícula nº 3190,** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:D72560B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.050/2013

Concessão de férias a servidora Nailza Henrique da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **NAILZA HENRIQUE DA SILVA, Matrícula nº 1539,** Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:12D3645D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.051/2013

Concessão de férias a servidora Rosilene Cruz da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **ROSILENE CRUZ DA SILVA, Matrícula nº 2895,** Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:DA9C18C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.052/2013

Concessão de férias a servidora Tania Duarte de Macedo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **TANIA DUARTE DE MACEDO, Matrícula nº 444,** Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:9666661C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.054/2013

Concessão de férias a servidora Valquiria Gomes Santos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **VALQUIRIA GOMES SANTOS, Matrícula nº 960,** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:28BE1D44

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.055/2013

Exonerar, Jurandir Barbosa Cavalcante Junior do cargo de Assessor Técnico N-IV, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JURANDIR BARBOSA CAVALCANTE JUNIOR, Matricula 16.099,** das atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico N-IV, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:A54415B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.056/2013

Nomear, Edivan da Silva Martins no cargo de Assessor Técnico N-IV, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDIVAN DA SILVA MARTINS,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico N-IV, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:F042B5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.057/2013

Concessão de férias a servidora Ilma Maria de Souza lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **ILMA MARIA DE SOUZA, Matrícula nº 258,** A.S.G./Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:51668389

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.058/2013

Concessão de férias ao servidor Marcelo de Carvalho Nunes lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **MARCELO DE CARVALHO NUNES, Matrícula nº 3253,** Porteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:ABBDC4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.059/2013

Concessão de férias ao servidor Francisco Canindé dos Santos lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS, Matrícula nº 588,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:66B0D5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.060/2013

Concessão de férias ao servidor Francisco Canindé Martins lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO CANINDE MARTINS, Matrícula nº 2718,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:A4792924

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.061/2013

Concessão de férias ao servidor Jose Reinaldo da Silva lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JOSE REINALDO DA SILVA, Matrícula nº 592,** Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:5830C0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.062/2013

Concessão de férias ao servidor Ivanilson Souza da Costa lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **IVANILSON SOUZA DA COSTA, Matrícula nº 2926,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:78F33D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.063/2013

Concessão de férias ao servidor Ivanaldo Fernandes da Silva lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **IVANALDO FERNANDES DA SILVA, Matrícula nº 557,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:1711A1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.064/2013

Concessão de férias a servidora Carmélia Sandra da Silva Domingos Bezerra lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **CARMELIA SANDRA DA SILVA DOMINGOS BEZERRA, Matrícula nº 3094,** A.S.G./Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:AF13C702

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.065/2013

Concessão de férias a servidora Linderlândia Pereira Silva lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **LINDERLANDIA PEREIRA SILVA, Matrícula nº 3087,** A.S.G./Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:D52CEB71

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.066/2013

Concessão de férias a servidora Maria de Lourdes Barbosa lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA DE LOURDES BARBOSA, Matrícula nº 750,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:106AFF61

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.067/2013

Concessão de férias a servidora Maria das Graças Silva lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA, Matrícula nº 1069,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:1C4963DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.068/2013

Concessão de férias a servidora Vera Lucia da Silva lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **VERA LUCIA DA SILVA, Matrícula nº 925,** A.S.G./Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:F824681C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.069/2013

Concessão de férias a servidora Maria Linete Silva de Morais lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA LINETE SILVA DE MORAIS, Matrícula nº 54,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:C077401A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.070/2013

Concessão de férias a servidora Jaciana Carneiro Pinto lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **JACIANA CARNEIRO PINTO, Matrícula nº 1058,** A.S.G./Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:31346CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.071/2013

Concessão de férias ao servidor Geisel Pontes Fernandes lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **GEISEL PONTES FERNANDES, Matrícula nº 1165,** Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:5F50A82D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.072/2013

Concessão de férias ao servidor Jose Maria Barbosa da Silva lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JOSE MARIA BARBOSA DA SILVA, Matrícula nº 597,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:516AFAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.073/2013

Concessão de férias a servidora Maria do Socorro Dantas lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA DO SOCORRO DANTAS, Matrícula nº 826,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:6F8D7782

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.075/2013

Concessão de férias a servidora Marlucia Braz Sabino lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARLUCIA BRAZ SABINO, Matrícula nº 135,** Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:EAC0E28B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.074/2013

Nomear, Kalline Marcielly Nunes de Miranda no cargo de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KALLINE MARCIELLY NUNES DE MIRANDA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento de Proteção de Alta Complexidade, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:E0B48AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 994/2013

Concessão de férias a servidora Fabiene Nascimento de Andrade lotada na Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **FABIENE DO NASCIMENTO ANDRADE, Matrícula nº 1413,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:4BD1F7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.076/2013

Concessão de férias ao servidor Francisco de Assis Bezerra lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA, Matrícula nº 1100,** Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/11/2013 a 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:1169BA10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0274/2013

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a (o) Srº (ª) JOSINETE CONFESSOR DE OLIVEIRA SOUTO, a pedido da mesma conforme requerimento

anexo do Cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 25 de outubro de 2013

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:BD7F7337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2013

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009 de 1º de abril de 2013;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, o Sr. (ª) ABRAÃO AZEVEDO LOPES, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE CONTABILIDADE CC2, do quadro de pessoal de servidores desta Prefeitura.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na da de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 30 de outubro de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:8766F770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2013

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, nos termos do Art. 72 § VI da Lei Orgânica do Município e do Art. 51, da Lei 8.666/93;
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR os Servidores: LAURO FILHO CAMPOS DE SOUSA, VANDERLEI DE ARAÚJO LAURENTINO, FRANCISCO LUCIÊR PALMEIRA DE SOUTO, PARA SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO COMPÔR PELO PERÍODO DE UM ANO A Comissão Permanente de Licitação deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 059/2013 de 07 de março de 2013.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 30 de outubro de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:FD90FEDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2013

Designa Pregoeiro e compõe equipe de apoio para atuarem em Licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de JAÇANÃ/RN;

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, nos termos do Art. 72 § VI da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para atuar como PREGOEIRO em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de jaçanã/RN, o servidor: CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA – CPF: 060.007.984-82.
Parágrafo Único – O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro.
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, os servidores:
FRANCISCO LUCIÊR P. DE SOUTO – CPF: 981.695.304-82 RG: 1.364.854-SSP/RN EROS FERNANDES FARIAS – CPF: 030.539.994-20 RG: 1.554.243 SSP/ RN
GERALDO GONÇALVES DA SILVA – CPF: 472.651.244-72 RG: 801.057 SSP/RN.
Parágrafo Único – O Edital indicará os membros da equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínino de três integrantes.
Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 058/2013 de 07 de março de 2013.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 30 de outubro de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:135C8C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2013

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009 de 1º de abril de 2013;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, o Srº. LAURO FILHO CAMPOS DE SOUZA, do Cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CC4, do quadro de pessoal de servidores desta Prefeitura.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na da de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 30 de outubro de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:2C25FBB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2013

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009 de 1º de abril de 2013;
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR, o Sr. LAURO FILHO CAMPOS DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE CONTABILIDADE, com o padrão de vencimentos CC2, para o quadro de pessoal de servidores desta Prefeitura.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na da de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 30 de outubro de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:50A5A632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2013

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009 de 1º de abril de 2013;
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR, a Srª. LUCIA DE FATIMA SANTOS SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETARIA ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com o padrão de vencimentos CC4, para o quadro de pessoal de servidores desta Prefeitura.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na da de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 30 de outubro de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:D98586D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 068/2013

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS **Nº 068/2013,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, neste ato representada pelo Prefeito **Esdras Fernandes Farias**, inscrito no no CPF/MF nº 523.224.774-72, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr. **LUIZ PEDRO FARIAS DE CARVALHO**, portador DO CPF nº 055.605.054-05, residente e domiciliado na Rua Pedro nunes de farias, nº 588, bairro 3 x 1 – santa cruz/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de novembro de 2013, o contrato nº 068/2013, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN e o Sr. LUIZ PEDRO DE FARIAS CARVALHO.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 068/2013, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/10/2013.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã RN, 01 de NOVEMBRO de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:75373423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 079/2013

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS **Nº 075/2013,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, neste ato representada pelo Prefeito **Esdras Fernandes Farias**, inscrito no CPF/MF nº 523.224.774-72, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o (A) Sr(A). **ESMERALDINA LOPES DA SILVA**, portador DO CPF nº 081.308.044-41, residente e domiciliado, JAÇANÃ/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de outubro de 2013, o contrato nº 079/2013, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN e o (A) Sr(a).ESMERALDINA LOPES DA SILVA.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 079/2013, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2013.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã RN, 01 de outubro de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:0B31863A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 530/2013

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59594-000
CNPJ: 08.309.239/0001 - 50

PORTARIA Nº 530/2013 de 04 de Novembro de 2013.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Administração Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUSA, Prefeito Municipal e Vice Prefeito MANOEL MARCONE BEZERRA 05 (cinco) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de BRASILIA/DF, nos dias 04 a 08 de Novembro de 2013 para tratar de assuntos de excepcional importancia para o Municipio, em conformidade com o Decreto Municipal 002 do dia 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de Novembro de 2013.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:14F64254

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 013/2013.

Declara estado de emergência financeira no âmbito da Câmara Municipal de Janduís e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apuração dos débitos de natureza previdenciária, deixados pela gestão anterior, competências de dezembro de 2012 e o 13º salário de 2012, devidamente empenhados;

CONSIDERANDO que a Câmara não dispõe de recursos financeiros suficiente para suprir os débitos supracitados.

D E C R E T A:

Art. 1º – Estado de Emergência Financeira no âmbito da Câmara Municipal de Janduís, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, no intuito de restabelecer o equilíbrio financeiro e o respeito aos princípios e normas que regem as contas públicas.

Art. 2º – A Presidência adequará o pagamento da dívida existente, deixada pela administração anterior, para possibilitar o equilíbrio financeiro da Câmara.

Art. 3º – Determinar adoção de medidas de racionamento e contenção de despesas, até que se alcance o equilíbrio financeiro.

Art. 4º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 01 de outubro de 2013.

VEREADOR LEANDRO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:E037E34B

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20131002.001

Objeto. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de apresentação artística através de banda de show musical para realização de festa do município de Janduís – RN no dia 27 e 30 de Outubro de 2013. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Presidente/Pregoeira declarou vencedora do certame a empresa **EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS – ME** – CNPJ Nº **12.931.455/0001-00**– sediada na Rua Padre Victor n° 48 – Alto da Capela – CEP: 59.680-000 – Campo Grande – RN, vencedora dos itens 01 no Valor de 7.000,00 (sete mil reais) e 02 no Valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a presente licitação totaliza **um Valor total global de 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)** e decidiu **ADJUDICAR** em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO**: A Prefeita Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação compulsória do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20131002.001**. Nesse passo, **CONVOCA** a empresa vencedora para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado à Rua Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro.

Janduís/RN, 24 de Outubro de 2013.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:D1A1ED0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.088, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento a conceder a remissão, total ou parcial, de juros e multas calculados sobre as taxas e impostos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFP, por meio de seu Secretário, autorizada a conceder a remissão, total ou parcial, de juros e multas calculados sobre as taxas e impostos municipais, nos termos do parágrafo único, do artigo 27, da Lei Complementar Municipal n° 540, de 27 de dezembro de 1990.

§ 1º. As disposições de remissão total ou parcial devem atender:

I - a situação econômica do sujeito passivo;
II - ao erro ou ignorância escusável do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
III – a diminuta importância do crédito tributário;
IV – a consideração de equidade, em relação com as características pessoais do caso;
V – as condições peculiares à determinada região do território do Município.

§ 2º. O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento poderá delegar, por portaria, a seus auxiliares, as medidas previstas nesse artigo.

Art. 2º. O prazo para concessão da remissão, total ou parcial, será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 31 de outubro de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:5C97FAD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2013-TP

Objeto: Contratação de Empresa Para Realização de Pavimentação e Drenagem Superficial de Diversas Ruas do Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratada: Ariosvaldo Targino de Araújo
Contratada: Consel Construções e Serviços LTDA
Pela Contratada: Alexandre César Batista de Morais
Programa de Trabalho: Exercício 2013 Projeto 0801.154510058.1.037: Pavimentação de Ruas, Avenidas e Logradouros, Classificação econômica 4.4.90.51.00, Obras e Instalações, Subelememto 4.4.90.51.94.
Valor do Contrato: R$ 517.190,54 (Quinhentos e Dezessete Mil Cento e Noventa Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

João Câmara/RN, 30 de Outubro de 2013.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:BEDC96B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVODA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2013

Processo Licitatório nº: 000053/2013. **Pregão Presencial nº**: 000009/2013. **Objeto**: Acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades dos Itens registrados na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 000009/2013. **Fundamento Legal**: Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **Modalidade Licitatória**: Pregão Presencial. **Empresa Registrada**: EV DE MELO NET ME (CNPJ nº. 14.995.067/0001-94). **Valor Global Aditivado**: R$ 22.685,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) . **Data da Assinatura**: 24 de setembro de 2013.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:87B9D7DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000018/2013 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento dos Decretos Municipais nºs. 003 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000018/2013**, tipo "Menor Preço Global", destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **AYANA KARINE CAETANO DA SILVA ME (CNPJ: 06.538.203/0001-12)** vencedora do presente certame no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Lagoa de Pedras/RN, 23 de outubro de 2013.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D149A8EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PREGÃO 000018/2013

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A): AYANA KARINE CAETANO DA SILVA ME (CNPJ: 06.538.203/0001-12)** – **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres - **PERÍODO**: 12 (doze) meses – **VALOR GLOBAL:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de outubro de 2013

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:DF706E4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2013 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº: 000248/2013. Pregão Presencial nº: 000018/2013. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. **Vigência**: 12 (doze) meses. **Empresa Registrada: AYANA KARINE CAETANO DA SILVA ME (CNPJ: 06.538.203/0001-12).Valor Global:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Data do Registro**: 25 de outubro de 2013.

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:DA8617D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 455/2013 - DISPÕE SOBRE LDO 2014

LEI MUNICIPAL Nº 455/2013, de 04 de julho de 2013.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Maria Alves de Assunção, Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2014, será elaborado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As Metas Fiscais;
As Prioridades da Administração Municipal;
A Estrutura dos Orçamentos;
As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
As Disposições sobre a Dívida pública Municipal;
As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
As Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 31 de agosto de 2004-STN.

Parágrafo Único – Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2006, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 471/2004-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativos VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes:

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 471/2004 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 4ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 471/2004-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primeiro e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercício anteriores a 2006.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes, utilizando-se os mesmos índices já comentados do Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecida no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 471/2004-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que

indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12º - O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Desenvolvimento VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 471/2004 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos à Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18º - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19º - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundo, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 20º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2010 a 2013. (art. 20, 17 e 48 da LRF);
Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2010 a 2013 (art. 71 da LRF);
Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21º - O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e

despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministro Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 24º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2013.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26º - O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os Recursos da Reservas de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2014, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculares e fontes de recursos oriundo de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se o ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantindo (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo de orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2009, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 36º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa /modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser feita com prévia autorização legislativa, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 37º - Durante a execução orçamentária de 2014, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2012 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecimento no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2014 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 25% (vinte e cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, observada as exigências dispostas nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/2000 LRF .

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2011, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2013, acrescida de 10%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excedem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).
Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
Eliminação das despesas com horas-extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47º - Para efeito desta lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário r financeiro no exercício em que se inicia sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sansão até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, somente poderão ser reabertos no exercício subsequente, através de prévia autorização legislativa conforme disposto no artigo 167, inciso V da Constituição Federal..

Art. 54º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através se seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. AOS 04 DE JULHO DE 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:95C9B893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 456/2013 - DISPÕE SOBRE BOLSISTAS PARA PROGRAMAS SOCIAIS

LEI MUNICIPAL Nº 456/2013, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a institucionalização de monitores de desenvolvimento, extensionistas, através de bolsas, sem vínculo empregatício, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova/RN

Capítulo I
Disposições Gerais

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 1º - Autoriza-se o Prefeito Municipal instituir o Programa de levantamento de dados sociais, humanos e econômicos no município, através de Decreto emanado do Prefeito Municipal, apoiado pela Secretaria Municipal de Administração.
§1º – O Programa previsto no caput deste Art., será temporário, e com bolsistas, sem vínculo empregatício, para a órgãos de governos, instituições e estabelecimentos.
§2º - A quantidade de bolsistas será de no máximo 100 (cem) bolsas, e a remuneração será de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por bolsa, através de Resolução assinada pelo Prefeito e Secretário de Administração.
§3º - Autoriza o Executivo Municipal contratar pessoal para executar e orientar os programas sociais mantidos pelo governo federal em parceria com o governo municipal e programas municipais, por tempo determinado.

Art. 2º - Autoriza-se o Executivo Municipal, apoiado pela Secretaria Municipal de Educação instituir um Programa de natureza experimental de Reforço Escolar, através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.
§1º - Autoriza-se o Executivo Municipal contratar bolsistas para monitores do Programa previsto no caput do Art. pelo prazo máximo de um ano, sem vínculo empregatício, pelo valor de R$400,00(Quatrocentos reais) cada bolsa

Art. 3º - Autoriza-se o Executivo Municipal instituir o Programa Convivência com o Semi Árido na zona Rural, regulado através de Decreto do Prefeito Municipal, para fomentar a agricultura familiar e diminuir as consequências das irregularidades de chuvas e diminuição dos mananciais de águas, apoiado pela Secretaria Municipal de agricultura.,
§1º - Os extensionistas receberão carteira de identificação.
§2º - Em face da calamidade pela estiagem autoriza-se o Executivo Municipal a compra de víveres em forma de cesta básica e distribuição de água para os afetados pelo fenômeno da seca, a ser definido pela Defesa Civil e o Conselho de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º - Autoriza ainda a contratação de bolsistas para auxilio laboral nas secretarias de Obras, Saúde, Educação e Assistência Social, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Projovem, Programa de Atenção ao Idoso, Atualização Cadastral do PBF, Programa Saúde Bucal, Programa Saúde da Família, Programa Saúde na Escola.

Art 5º - A contratação e a remuneração dos bolsistas está diretamente vinculado à frequência escolar do bolsista ou seus dependentes em idade escolar, podendo a bolsa ser suspensa se comprovada e atestada a evasão escolar por aparte do beneficiado.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, em 26 de julho de 2013.

JOÃO MARIA ALVES ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:BBC9D608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 457/2013 - DISPÕE SOBRE LEILÃO DE VEÍCULOS

LEI MUNICIPAL Nº 457/2013 Lagoa Nova/RN, 26 agosto de 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, ainda;

Considerando a existência de bens (veículos) inservíveis para a administração pública municipal, levando-se em consideração o correspondente ano de fabricação de cada bem (veículo);

Considerando, ainda, ser inviável economicamente para a administração pública municipal a continuidade de recuperação e manutenção desses bens;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação de bens do patrimônio público municipal, conforme abaixo descritos e caracterizados:

I. Um veículo tipo Mercedes Benz, 364, 11R Nacional, ano/modelo 1982, cor branca, renavam nº 175729832, placa MXD 0450/RN;

II. Um veículo tipo VW/Kombi, ano/modelo 1999, cor branca, renavam nº 715471210, placa MXO 0994;

III. Um veículo tipo VW/Kombi, ano/modelo 2005, cor branca, renavam nº 854194851, placa MYX 7465;

IV. Um veículo tipo GM/Chevrolet 12000, ano/modelo1988, cor vermelha, renavam nº 410933724, placa CTH 1576.

V. Um veículo tipo VW/Gol 1.0, ano/modelo 2007/2008, cor cinza, renavam nº 948182768, placa MYY5355;

Art. 2º - O processo de alienação será realizado em estrita obediência à legislação pertinente, notadamente quanto às exigências da Lei nº 8.666/93 e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Os recursos oriundos da alienação de que trata esta Lei, será revertido na aquisição de novos veículos em condições satisfatórias para atender o interesse da administração pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, tornando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:E0B443C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 458/2013 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2014/2017

LEI MUNICIPAL Nº 458/2013 Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo Municipal de Lagoa Nova para o quadriênio 2014/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, estabelecendo para o período, as diretrizes, prioridades e metas para os objetivos da administração pública municipal visando o direito ao acesso a programas e projetos para a população do município.

Art. 2º - Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que a modifiquem.

Parágrafo único - A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão levar em conta a diretriz de elevação dos investimentos públicos aliada à contenção do crescimento das despesas correntes primárias, até o final do período do plano, adotada na política fiscal.

Art. 3º - As ações constantes do Plano Plurianual 2014/2017 integram as prioridades da administração pública municipal.

Art. 4º - As prioridades que trata o art. 3º a serem atingidas ao longo do quadriênio 2014/2017 serão as seguintes:
- Garantir o pleno funcionamento da câmara através do repasse financeiro;
- Desenvolvimento das atividades do Poder Executivo através do Gabinete do Prefeito com ações de Administração Geral;
- Na Administração Geral proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores públicos através de cursos de aperfeiçoamento no trabalho;
- Na Administração Financeira promover incrementos à arrecadação visando o equilíbrio das contas e a melhoria dos serviços prestados e aprimorar os procedimentos da administração tributária buscando maior eficiência e controle dos gastos públicos;
- Na Assistência Social, criar condições de desenvolvimento sócio econômico da população carente de alimentação básica, renda familiar, assegurar o atendimento integral à criança carente em creche, atender aos adolescentes que estão em situação de risco, encaminhando-os aos centros de reintegração social; implantação de oficinas de iniciação profissional aos centros de atendimento à juventude, assegurar condições dignas de vida aos idosos carentes, com acolhimento em centro de convivência e dar suporte sócio econômico às famílias de baixa renda atendidas pelos programas sociais do Governo Federal;
- Na área de educação, manutenção e revitalização da educação infantil que promovam seus desenvolvimentos sócios, físicos e intelectuais. Assegurar igualdade de condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no ensino fundamental com o lema "Toda Criança na Escola". Desenvolver atividades curriculares junto aos professores com programas de capacitação. Garantir a merenda escolar para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino e desenvolver atividades culturais e recreativas nas escolas;
- Na área de Saúde ampliar o acesso e melhorar os serviços básicos de saúde, tendo como referências as equipes de saúde da família; serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares nos postos de saúde e no hospital municipal; aquisição de ambulâncias e de equipamentos hospitalares e cirúrgicos; medicamentos de natureza contínua para pessoas carentes.
- Na área de serviços urbanos e obras a implantação de um conjunto de ações integradas contemplando a construção de várias obras; aquisição de veículos e equipamentos; expansão da coleta de lixo e disposição final em aterro sanitário; realização de diversas obras de infraestrutura com finalidade de melhorar o andamento dos serviços públicos de saúde, educação e infraestrutura urbana.
- Desenvolver o turismo através de ações de apoio à divulgação de pontos e outros potenciais turísticos para a visitação de populares de outras localidades gerando renda adicional para o município.
- Promover melhoria da qualidade do meio ambiente através de ações de ampliação da rede de esgoto, implantação da coleta seletiva de lixo, disposição final do lixo; controle de poluição e limpeza da Lagoa do Sítio Histórico; educação ambiental; programas de preservação da fauna e da flora e demais programas de melhoria ambiental.

Art. 5º - O poder executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução no período do plano plurianual, que poderá ser revisado ou modificado ao longo de sua vigência, mediante apresentação de projeto de Lei à câmara municipal, posteriormente transformada em Lei específica, em decorrência de alteração de prioridades ou do contexto social, econômico ou financeiro.

Art. 6º - A gestão do plano plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrários.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:D9546DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 459/2013 - INSTITUI O CMDS - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO

Lei Municipal nº 459/2013 Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2013.

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDS) e Revoga a Lei Municipal nº 151/98 e Decreto nº 171/2000, que institue os Conselhos Municipais do FUMAC e o de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário , que tem o papel de buscar a discussão, deliberação e integração das políticas públicas de desenvolvimento rural, de economia solidária e de segurança alimentar e nutricional a nível municipal.

Parágrafo Único – Para consecução dos seus objetivos o Conselho realizará a articulação, a discussão, a analise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento, os projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na política Municipal de Desenvolvimento Local.

CAPITULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.
I – Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico e gerencial a nível municipal;

II – Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional a nível municipal;

III – Promover e divulgar Projeto de interesse social, econômico, Solidário e ambiental no Município;

IV – Informar sobre processos de seleção adotados em manifestações de interesses apresentados pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;

V – Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;

VI – Acompanhar e avaliar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;

VII – Discutir a relevância das ações e investimentos como benefício e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;

VIII – Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados m seleções públicas (e privadas), relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;

IX – Participar de avaliações e acompanhamentos dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;

X – Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;

XI – Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos Programas e Projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:

I – De no mínimo 4 (quatro) e o máximo 10(dez) representantes de organizações representativas dos trabalhadores rurais da agricultura familiar e pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais a nível municipal, que tenham sido constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e esteja em situação regular.

II – De um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e um da Agricultura Familiar.

III – De um representante de organização não-governamental que atue com o desenvolvimento sócio-ambiental, existente no município;

IV – De um representante das Instituições Religiosas;

V – De um representante do Poder Executivo Municipal;

VI – De um representante local do Governo do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A constituição do CMDS tem obrigatoriedade de garantir em sua composição 30% de representação de mulheres e jovens.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A constituição do CMDS em municípios que existam comunidades tradicionais, indígenas ou quilombolas é obrigatório garantir sua representação neste Conselho.

PARAGRAFO TERCEIRO - O número de participantes do Conselho não deverá ser inferior a 09 (nove) e nem superior a 16 (dezesseis), sendo garantida a participação de 80% (oitenta por cento) da Sociedade Civil e 20% (vinte por cento) do Poder Público.

PARÁGRAFO QUARTO - Os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em assembléia geral de suas representações.

PARÁGRAFO QUINTO - Os representantes dos órgãos públicos estaduais e federais, em exceção do representante local do Governo do Estado (art 3º), à título de assessoramento, participarão do Conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto, em processo deliberativo.

PARÁGRAFO SEXTO – A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da Ata de eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades que comporão o Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.

Art. 5º - A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composta pelos seguintes representantes:

- Presidente;
- Secretário:
- Tesoureiro.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O quadro diretivo do Conselho será eleito na primeira reunião, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto. A presidência do Conselho poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros com direito a voto.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As funções de membros do Conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

PARAGRAFO QUARTO – A coordenação do Conselho será o representante dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais ou da Agricultura Familiar, eleito entre os membros do Conselho.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (um) ano, perderá o mandato,

sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa para escolha da nova representação.

Art. 7º - As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cada membro tem direito a 01 (um) voto secreto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma reunião. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.

PARAGRAFO SEGUNDO – As decisões são consubstanciadas em Resoluções.

Art. 8º - A reunião legalmente convocada é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do conselho.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a Requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 10º - A reunião do Conselho será convocada através de edital, assinado pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, loca, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

Art. 11º - As reuniões, a que se refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.

Art, 12º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 13º - O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em reunião do colegiado.

Art. 14º - A convocação para constituição do CMDS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.

Art. 15º - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação revogando-se a Lei Municipal nº 151/98 e Decreto nº 171/2000, que institui os Conselhos do FUMAC e de Desenvolvimento Rural Sustentável respectivamente e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, em 26 de agosto de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:5DDD7F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 462/2013 - INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ

LEI MUNICIPAL Nº462/2013 Lagoa Nova/RN, 30 de outubro de 2013.

Institui no Município de Lagoa Nova/RN, a Semana do Bebê e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê de Lagoa Nova/RN, na última semana de outubro de cada ano.

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação Cultura e Desportos trabalharam em parceria no desenvolvimento das ações destinadas a Semana do Bebê.

Art. 3º - As atividades alusivas serão regulamentadas com as dotações orçamentárias específicas, bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado, da União e serão regradas por cronogramas a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizeram parte de sua organização.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:1BF4874F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 116/2013 - NOMEAÇÃO DE JOSÉ EUDES DE MACÊDO GALVÃO

Portaria nº 116/2013 Lagoa Nova / RN, 24 de Outubro de 2013.

Nomeia o Senhor JOSÉ EUDES DE MACÊDO GALVÃO, ao cargo de Subcoordenador de Tributação, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Senhor **JOSÉ EUDES DE MACÊDO GALVÃO** para exercer o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Tributação, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, simbologia CC-4, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a Janeiro de 2013.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:63ED2644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 117/2013 - NOMEAÇÃO DE JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA

Portaria nº 117/2013 Lagoa Nova / RN, 24 de Outubro de 2013.

Nomeia o Senhor JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA, ao cargo de Subcoordenador de Obras, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Senhor **JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Obras, lotada na Secretaria Municipal de Obras, simbologia CC-4, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a Janeiro de 2013.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:07174630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 118/2013 - NOMEAÇÃO DE JESIELDE LUIZ VICTOR ALTERA A PORTARIA Nº 063 DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Portaria nº 118/2013 Lagoa Nova / RN, 24 de Outubro de 2013.

Altera a Portaria nº 063 de 23 de janeiro de 2013.

Nomeia o Senhor JESIELDE LUIZ VICTOR, ao cargo de Subcoordenador de Transporte, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Nomear o Senhor **JESIELDE LUIZ VICTOR,** para exercer o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Obras, simbologia CC-4, do Município de Lagoa Nova/RN

Cientifique-se,
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:7BF6AD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 119/2013 - NOMEAÇÃO DE ANTONIO LISBOA DE MELO JUNIOR

Portaria nº 119/2013 Lagoa Nova / RN, 24 de Outubro de 2013.

Nomeia o Senhor ANTONIO LISBOA DE MELO JUNIOR, ao cargo de Subcoordenador de Recursos Hídricos, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **ANTONIO LISBOA DE MELO JUNIOR,** para exercer o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, simbologia CC-4, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a Janeiro de 2013.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:86B0ABCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 120/2013 - NOMEAÇÃO DE JOSÉ PIANO DO NASCIMENTO

Portaria nº 120/2013 Lagoa Nova / RN, 24 de Outubro de 2013.

Nomeia o Senhor JOSÉ PIANO DO NASCIMENTO, ao cargo de Subcoordenador de Saúde, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Senhor **JOSÉ PIANO DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, simbologia CC-4, do Município de Lagoa Nova/RN

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a Janeiro de 2013.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:4DF30D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 126/2013 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

PORTARIA N° 126/2013 Lagoa Nova/RN, 15 de outubro de 2013.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 105, *caput*, da Lei nº 002/2007 e Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença prêmio por assiduidade, à Servidora **Maria Soares da Silva Melo**, Matrícula N° **137**, função: **ASG**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no **Posto de Saúde** a gozar a referida licença no período de ***15 de Dezembro de 2013 a 15 de Março de 2014.***

Art. 2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 15 de Outubro 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:DF6EF56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 127/2013 - NOMEAÇÃO DO FISCAL DE TAXI

Portaria nº 127/2013 Lagoa Nova / RN, 15 de outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVARN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR O Senhor JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA, para exercer a função de Fiscal de Serviços de Transportes de passageiros desse Município de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo Primeiro - A função de Fiscal de Serviços de Transportes de passageiros desse Município de Lagoa Nova/RN, se dará sem ônus para essa municipalidade.

Art. 2º - O mesmo terá como objetivo fiscalizar os serviços públicos de transportes de passageiros nesse município de Lagoa Nova/RN, visando a eficientização e a melhoria da oferta desses serviços à população.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, em 15 de outubro de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:3BB0DB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 128/2013 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 128/2013 Lagoa Nova/RN, em 16 de outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 430/2011, de 02 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **Comitê Central das eleições de diretores e vice-diretores das escolas municipais de Lagoa Nova**.

Art. 2º - O Comitê instituído por esta portaria, com as atribuições dispostas no Capítulo V, artigo 15, da Lei Municipal 430/2011 é composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos:
Noêmia Bezerra da Silva Medeiros
Nilba dos Santos Medeiros
Maria Francisca Gonçalves

II – Representantes dos Professores – SINTE/RN – Local:

Maria Irene da Silva
Maria Aucileide Matias
Maria da Luz Aciole

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:7065E392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 129/2013 - NOMEAÇÃO DE MARIA DA LUZ DANTAS DE MARIA

Portaria nº 129 /2013 Lagoa Nova / RN, 17 de outubro de 2013.

Nomeia a Senhorita MARIA DA LUZ DANTAS DE MARIA, ao cargo de CHEFE DE SETOR, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhorita **MARIA DA LUZ DANTAS DE MARIA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de setor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, simbologia FG - 3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de Janeiro de 2013.

Cientifique-se
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:0BFF48C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 132/2013 - NOMEAÇÃO DE MARIA BETANIA PEREIRA DA SILVA FELIPE

Portaria nº 132 /2013 Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2013.

Nomeia a Senhora MARIA BETÂNIA PEREIRA DE SOUZA FELIPE, ao cargo de CHEFE DE SETOR, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **MARIA BETÂNIA PEREIRA DA SILVA FELIPE,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de setor, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, simbologia FG - 3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de Janeiro de 2013.

Cientifique-se
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:B56D744C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 133/2013 - NOMEAÇÃO DE ELIANA KELY SILVA GALVÃO

Portaria nº 133 /2013 Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2013.

Nomeia a Senhora ELIANA KELY SILVA GALVÃO, ao cargo de CHEFE DE SETOR, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **ELIANA KELY SILVA GALVÃO,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de setor, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, simbologia FG - 3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de Janeiro de 2013.

Cientifique-se
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:459A72B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 134/2013 - NOMEAÇÃO DE ALDENORA DE SOUZA

Portaria nº 134 /2013 Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2013.

Nomeia a Senhora ALDENORA DE SOUZA, ao cargo de CHEFE DE SETOR, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **ALDENORA DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de setor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, simbologia FG - 3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de Janeiro de 2013.

Cientifique-se
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:55218785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 135/2013 - NOMEAÇÃO DE ANA MARIA MIGUEL GUIMARÃES

Portaria nº 135 /2013 Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2013.

Nomeia a Senhora ANA MARIA MIGUEL GUIMARÃES, ao cargo de Subcoordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Social, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **ANA MARIA MIGUEL GUIMARÃES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Subcoordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Social**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, simbologia CC - 4, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de Janeiro de 2013.

Cientifique-se
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:D1624083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 136/2013 - DAMIÃO MENDES DE BRITO

Portaria nº 136 /2013 Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2013.

Nomeia o Senhor DAMIÃO MENDES DE BRITO, cargo de ENCARREGADO DE SEÇÃO, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **DAMIÃO MENDES DE BRITO,** para exercer o Cargo Comissionado de **Encarregado de Seção**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, simbologia FG - 2, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de Janeiro de 2013.

Cientifique-se
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:5A9FAFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 137/2013 - NOMEAÇÃO DE ERIVALDO TRINDADE DE ARAÚJO

Portaria nº 137 /2013 Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2013.

Nomeia o Senhor ERIVALDO TRINDADE DE ARAÚJO, ao cargo de Diretor Administrativo do Hospital Maternidade Garilbaldi Alves Filho, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **ERIVALDO TRINDADE DE ARAÚJO,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Administrativo do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, simbologia CC - 1, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de Janeiro de 2013.

Cientifique-se
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:90C3009B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 138/2013 - NOMEAÇÃO DE FRANCINALDA ULISSES DE LIRA

Portaria nº 138 /2013 Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2013.

Nomeia a Senhora FRACINALDA ULISSES DE LIRA, ao cargo de CHEFE DE SETOR, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **FRACINALDA ULISSES DE LIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, simbologia FG - 3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de Janeiro de 2013.

Cientifique-se
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:065758D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 139/2013 - NOMEAÇÃO DE FRANCISCO REGINALDO DOS SANTOS

Portaria nº 139 /2013 Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2013.

Nomeia o Senhor FRANCISCO REGINALDO DOS SANTOS, ao cargo de CHEFE DE SETOR, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **FRANCISCO REGINALDO DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de setor, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, simbologia FG - 3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de Janeiro de 2013.

Cientifique-se
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:753A3E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 140/2013 - NOMEAÇÃO DE GERALDA FERNANDES DA CRUZ

Portaria nº 140 /2013 Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2013.

Nomeia a Senhora GERALDA FERNANDES DA CRUZ, ao cargo de CHEFE DE SETOR, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **GERALDA FERNANDES DA CRUZ,** para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, simbologia FG - 3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de Janeiro de 2013.

Cientifique-se
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:FE560087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 141/2013 - NOMEAÇÃO DE JONATAS ANSELMO GUIMARÃES

Portaria nº 141/2013 Lagoa Nova / RN, 17 de outubro de 2013.

Nomeia o Senhor JÔNATAS ANSELMO GUIMARÃES, ao cargo de Subcoordenador de Abatedouro, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **JÔNATAS ANSELMO GUIMARÃES,** para exercer o Cargo Comissionado de Subcoordenador de abatedouro, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, simbologia CC - 4, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de Janeiro de 2013.

Cientifique-se
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:BB1E587B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 143/2013 - NOMEAÇÃO DE JOSÉ IVANILSON GOMES DA SILVA

Portaria nº 143 /2013 Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2013.

Nomeia o Senhor JOSÉ IVANILSON GOMES DA SILVA, ao cargo de CHEFE DE SETOR, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **JOSÉ IVANILSON GOMES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de setor, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, simbologia FG - 3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de Janeiro de 2013.

Cientifique-se
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:0E2E83A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 144/2013 - NOMEAÇÃO DE MARCIO FRANCISCO DE MEDEIROS

Portaria nº 144 /2013 Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2013.

Nomeia o Senhor MARCIO FRANCISCO DE MEDEIROS, ao cargo de CHEFE DE SETOR, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **MARCIO FRANCISCO DE MEDEIROS,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de setor, lotado na Secretaria Municipal de Administração, simbologia FG - 3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de Janeiro de 2013.

Cientifique-se
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:8A1F4D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 145/2013 - NOMEAÇÃO DE MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA DA SILVA

Portaria nº 145 /2013 Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2013.

Nomeia a Senhorita MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA DA SILVA, ao cargo de CHEFE DE SETOR, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, simbologia FG - 3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de Janeiro de 2013.

Cientifique-se
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:1E058056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 146/2013 - MARIA DO CARMO BEZERRA DE MEDEIROS

Portaria nº 146 /2013 Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2013.

Nomeia a Senhora MARIA DO CARMO BEZERRA DE MEDEIROS, cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **MARIA DO CARMO BEZERRA DE MEDEIROS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretora de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, simbologia FG - 1, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de Janeiro de 2013.

Cientifique-se
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:3C1E2F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 147/2013 - NOMEAÇÃO DE MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA

Portaria nº 147 /2013 Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2013.

Nomeia a Senhora MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA, cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, simbologia FG - 1, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de Janeiro de 2013.

Cientifique-se
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:E726292D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 148/2013 - NOMEAÇÃO DE PAULA FELIPE DOS SANTOS

Portaria nº 148 /2013 Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2013.

Nomeia a Senhora PAULA FELIPE DOS SANTOS, cargo de chefe do Setor de Faturamento, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **PAULA FELIPE DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Setor de Faturamento**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, simbologia FG - 3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de Janeiro de 2013.

Cientifique-se
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:5E741DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 149/2013 - NOMEAÇÃO DE PAULA PIANO DA SILVA

Portaria nº 149 /2013 Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2013.

Nomeia a Senhorita PAULA PIANO DA SILVA, ao cargo de CHEFE DE SETOR, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhorita **PAULA PIANO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de setor, lotado na Secretaria Municipal de Administração, simbologia FG - 3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de Janeiro de 2013.

Cientifique-se
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:C9EE65AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 151/2013 - NOMEAÇÃO DE SAMARA RUTHE AMARO SILVA PEREIRA

Portaria nº 151 /2013 Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2013.

Nomeia a Senhora SAMARA RUTHE AMARO SILVA PEREIRA, ao cargo de CHEFE DE SETOR, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **SAMARA RUTHE AMARO SILVA PEREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de setor, lotado na Secretaria Municipal de Administração, simbologia FG - 3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de Janeiro de 2013.

Cientifique-se
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:E5834CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 152/2013 - SOLÂNEA MARIA FONSECA DE MEDEIROS

Portaria nº 152 /2013 Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2013.

Nomeia a Senhora SOLÂNEA MARIA FONSECA DE MEDEIROS, ao cargo de CHEFE DE SETOR, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **SOLÂNEA MARIA FONSECA DE MEDEIROS,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de setor,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde, simbologia FG - 3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de Janeiro de 2013.

Cientifique-se
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:7CAA9DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 153/2013 - VITÓRIA RÉGIA DE MEDEIROS COSTA

Portaria nº 153 /2013 Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2013.

Nomeia a Senhora VITÓRIA RÉGIA DE MEDEIROS COSTA, ao cargo de CHEFE DE SETOR, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **VITÓRIA RÉGIA DE MEDEIROS COSTA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de setor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, simbologia FG - 3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de Janeiro de 2013.

Cientifique-se
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:CABB7A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 142/2013 - JOSÉ GARIBALDE ASSUNÇÃO

Portaria nº 142 /2013 Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2013.

Nomeia o Senhor JOSÉ GARIBALDE ASSUNÇÃO, ao cargo de CHEFE DE SETOR, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **JOSÉ GARIBALDE ASSUNÇÃO,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, simbologia FG - 3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de Janeiro de 2013.

Cientifique-se
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:36EA0C24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2013

Extrato da ARP nº 001/2013
Pregão Presencial nº 001/2013

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADOR - CNPJ sob o nº 08.162.869/0001-44,
Empresa Fornecedora**: CARLOS ADELMO DE ARAUJO FILHO - ME**, CNPJ nº 18.827.528/0001-02.
Objeto: Confecção de Próteses Dentárias: Total Mandibular; Maxilar; Parcial mandibular removível; Parcial maxilar removível; e Coronárias/Intra-radiculares fixas/adesivas por elemento.
Preços registrados e quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	Preço Registrado
01	Prótese total mandibular	200	Unid	150,00
02	Prótese total maxilar	200	Unid	150,00
03	Prótese parcial mandibular removível	200	Unid	145,00
04	Prótese parcial maxilar removível	200	Unid	145,00
05	Prótese coronárias/Intra-radiculares fixas/adesivas (Por elemento)	200	Unid	84,50

Recursos: MAC – No Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.
Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da data da Assinatura da ARP.

Lagoa Salgada/RN, 30 de outubro de 2013.

OSIVAN SÁVIO DO NASCIMENTO QUEIROZ
P/Órgão Gerenciador, e

CARLOS ADELMO DE ARAÚJO FILHO
P/Fornecedora.

Publicado por:
Rayanne Deizy da Silva Queiroz Oliveira
Código Identificador:BA4DD4DF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial nº 001/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62 – Centro – Lagoa Salgada/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.869/0001-44, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **OSIVAN SÁVIO DO NASCIMETNO QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 481.511.064-68, portador da Cédula de Identidade nº 785.267 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 67 – Centro – Lagoa Salgada/RN, e do outro lado a empresa **CARLOS ADELMO DE ARAUJO FILHO - ME**, CNPJ nº 18.827.528/0001-02, com sede à Rua São José, 215 – Centro – Canguaretama/RN – CEP 59.190-000, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado **Pregão Presencial nº 001/2013,** neste ato representada pelo Senhor Carlos Adelmo de Araújo Filho, CPF nº 010.519.574-00, e CI nº 001.742.850-SSP/RN, residente à Rua São José, 215 – Centro – Canguaretama/RN – CEP 59.190-000, doravante denominada **FORNECEDOR**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Pregão Presencial nº 001/2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO –** Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS,*** para eventual fornecimento de prótese

dentária: Total Mandibular; Maxilar; Parcial mandibular removível; Parcial maxilar removível; e Coronárias/Intra-radiculares fixas/adesivas por elemento total, inferior e superior para atender as necessidades dos pacientes carentes do Município de Lagoa Salgada/RN conforme solicitação do Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –** prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 30 de outubro de 2013**.**

CONTRATAÇÃO E CONDIÇOES ESPECÍFICAS – O Município de Lagoa Salgada não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretaria Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –** O pagamento será efetuado **até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente** à entrega efetiva das próteses, devidamente comprovada e atestada pela Secretária ou funcionário responsável Secretaria Municipal de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Secretaria de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS -** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das próteses, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretarias Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

1) Fornecer as próteses, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

2) Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; As próteses serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

3) Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, dentre outras correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

4) Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente as próteses entregues;

5) Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Secretaria Municipal de Saúde;

6) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Saúde;

7) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

8) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência *(§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);*

9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10) Efetuada a moldagem em alginato e no caso de rebordo do paciente não for compatível com a moldeira a empresa deverá adequar-se com moldeira individual para realizar a moldagem, sem custo adicional para o município. **OBRIGAÇÕES DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** O Secretaria obriga-se a:

a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

b) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

c) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

d) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e demais meios da imprensa oficial se necessário;

e) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

GERENCIAMENTO DA ATA – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Secretaria Municipal de Saúde.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

1) A contratada ficará responsável pelo recolhimento dos trabalhos (duas vezes) na semana. Na segunda-feira à tarde (dos trabalhos realizados na quinta e sexta-feira) e na quinta-feira à tarde (dos trabalhos realizados na terça e quarta-feira);

1.1) - A confecção das próteses deverá ser realizada conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	Preço Registrado
01	Prótese total mandibular	200	Unid	150,00
02	Prótese total maxilar	200	Unid	150,00
03	Prótese parcial mandibular removível	200	Unid	145,00
04	Prótese parcial maxilar removível	200	Unid	145,00
05	Prótese coronárias/Intra-radiculares fixas/adesivas (Por elemento)	200	Unid	84,50

1.2) A entrega das próteses devidamente acrilizadas, objeto desta ATA, deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após solicitação oficial do Secretaria Municipal de Saúde, localizado no Município de Lagoa Salgada/RN, partir da assinatura da ata e/ou emissão do empenho**.**

2) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), caso não esteja em

conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte as próteses entregues;
3) Todas as despesas relativas à entrega das próteses, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA;
4) O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade das próteses e conseqüente aceitação pelo setor competente;
5) Recebidos as próteses, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
6) CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e
d) estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa na forma estabelecida no ***subitem 13.1***;
III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria Municipal de Saúde em perdas e danos, por:
I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento),** por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;
II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;
III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.
FORO – O Foro da Comarca de Monte Alegre, Estado de Rio Grande do Norte é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
DISPOSIÇÕES FINAIS – A Secretaria Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, **Pregão Presencial nº 001/2013** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa Salgada, 30 de outubro de 2013.

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada.
OSIVAN SÁVIO DO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

EMPRESA: CARLOS ADELMO DE ARAUJO FILHO - ME, CNPJ nº 18.827.528/0001-02, com sede à Rua São José, 215 – Centro – Canguaretama/RN – CEP 59.190-000.8

Representante: Carlos Adelmo de Araújo Filho, CPF nº 010.519.574-00, e CI nº 001.742.850-SSP/RN, residente à Rua São José, 215 – Centro – Canguaretama/RN – CEP 59.190-000.
Assinatura: _____

Publicado por:
Rayanne Deizy da Silva Queiroz Oliveira
Código Identificador:C8125738

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE POREÇO 002/2013

A Comissão Permanente de Licitação do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2013, com objeto contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução dos serviços de reforma dos postos de saúde das comunidades de Parelhas e São Francisco no Município de Lagoa Salgada/RN. A sessão pública será realizada no dia 08 de novembro de 2013, às 15h00min, na Sala de Licitações localizada no Centro Administrativo, sito a Rua Antônio Agripino de Oliveira, S/N, Centro. O Edital com todos os anexos poderão ser adquirido diretamente com a Comissão no endereço supra mencionado de segunda a sexta feira no horário das 08h00min às 13h00min, horário local mediante apresentação do comprovante de depósito no valor de R$ 15,00 (quinze reais) na Conta 114.528-2- Ag. 2318-3 – Banco do Brasil.

Lagoa Salgada/RN 23 de outubro de 2013.

*Republicado por incorreção.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Rayanne Deizy da Silva Queiroz Oliveira
Código Identificador:43D41C93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2013-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando em consonância com a Lei Orgânica do Município e o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, artigo 33, Inciso VII, através deste ato de provimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SENHOR: JUVINO ROBERTO MOREIRA DE MELO JUNIOR, brasileiro, Servidor Público Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 2.052.441 - SSP/RN e Inscrito no CPF (MF) nº. 059.946.034-22 - GARI - Matrícula Funcional 963, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Lajes/RN, **VACÂNCIA** no período de 25/10/2013 a 31/01/2014.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 31 de Outubro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MANOEL QUERINO DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2547122D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2013-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando em consonância com a Lei Orgânica do Município e o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, artigo 33, Inciso VII, através deste ato de provimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SENHOR: FRANCINALDO FONSECA DA SILVA, brasileiro, Servidor Público Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.640.573 - SSP/RN e Inscrito no CPF (MF) nº. 033.949.934-65 – PORTEIRO - Matrícula Funcional 931, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lajes/RN, **VACÂNCIA** no período de 25/10/2013 a 31/01/2014.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 31 de Outubro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FECCA0D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 588/2013

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRS), Revoga a Lei nº 296/1995 e Lei Municipal nº 417/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**;**

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, que tem o papel de buscar a discussão, deliberação e integração das políticas públicas de desenvolvimento rural, de economia solidária e de segurança alimentar e nutricional a nível municipal.
Parágrafo Único – Para consecução dos seus objetivos o Conselho realizará a articulação, a discussão, a analise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento, os projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Local.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2° - São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

I. Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico e gerencial a nível municipal;
II. Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional a nível municipal;
III. Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;
IV. Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;
V. Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;
VI. Acompanhar e avaliar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;
VII. Discutir a relevância das ações e investimentos como benefício e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;
VIII. Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleções públicas (e privadas), relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;
IX. Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;
X. Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;
XI. Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:

I. De no mínimo 4 (quatro) e no máximo de 10 (dez) representantes de organizações representativas dos trabalhadores rurais da agricultura familiar e pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais a nível municipal, que tenham sido constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e esteja em situação regular;
II. De um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e um da Agricultura Familiar;
III. De um representante de organização não-governamental que atue com o desenvolvimento sócio ambiental, existente no município;
IV. De um representante das Instituições Religiosas;
V. De um representante do poder executivo municipal;
VI. De um representante local do Governo do Estado;

Parágrafo Primeiro: A constituição do CMDRS tem obrigatoriedade de garantir em sua composição 30% de representação de mulheres e jovens.
Parágrafo Segundo: A constituição do CMDRS em município que existam comunidades tradicionais, indígenas ou quilombolas é obrigatório garantir sua representação neste Conselho.
Parágrafo Terceiro: o número de participantes do Conselho não deverá ser inferior a 09 (nove) e nem superior a 16 (dezesseis), sendo garantida a participação de 80% da sociedade civil e 20% do poder público.
Parágrafo Quarto - os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em assembleia geral de suas representações.
Parágrafo Quinto - Os representantes dos órgãos públicos estaduais e federais, em exceção do representante local do Governo do Estado (Art 3°), a título de assessoramento, participarão do Conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto, em processo deliberativo.
Parágrafo Sexto - A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da Ata de eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades que comporão o Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.

Art. 4º - A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composta pelos seguintes representantes:

· **Presidente**
· **Secretário**
· **Tesoureiro**

Parágrafo Primeiro - O quadro diretivo do Conselho será eleito na primeira reunião, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto. A Presidência do Conselho poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros com direito a voto.
Parágrafo Segundo - os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.
Parágrafo Terceiro - as funções de membro do Conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.
Parágrafo Único - O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (um) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa, para escolha da nova representação.
Art. 6º - As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com um mínimo de 1⁄3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Primeiro - Cada membro tem direito a 01 (hum) voto aberto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma a reunião. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.
Parágrafo Segundo - As decisões são consubstanciadas em Resoluções.
Art. 7º - A reunião legalmente convocada é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.
Art. 8º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 9º - A reunião do Conselho será convocada através de edital, assinado pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.
Art. 10 - As reuniões, a que se refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.
Art. 11 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.
Art. 12 - O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em reunião do colegiado.
Art. 13 - A convocação para constituição do CMDS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.
Art. 14 - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 296/1995 e Lei Municipal nº 417/2005 e às disposições em contrário.

Lajes/RN, em 31 de Outubro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JANE CARLA FELIPE PEGADO
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:EE5BCB15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Oziran Gonçalo do Nascimento**, ocupante de Fiscal da VISA, matrícula 571, **2/1/2 (duas diárias e meia)**, valor unitário da diária R$ 100,00 (Cem reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no período de **04 a 08 de novembro de 2013**, para participar do II MODULO DO CURSO AB VISA.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 29 de Outubro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:01844665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Manoel da Cunha Neto**, ocupante do Cargo de Coordenador do VISA, matrícula 1380, **2/1/2 (duas diárias e meia)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 300,00 (Trezentos reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no período de **04 a 08 de novembro de 2013**, para participar do II MODULO DO CURSO AB VISA.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 29 de Outubro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4C328020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria da Conceição dos Santos Josuá**, ocupante do cargo de Psícologa da ProteçãoSocial Especial, matrícula 1305, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (Sessenta reais) para custear despesas com alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias 04,05 **de novembro de 2013**, para participar do IX CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCAIL.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 30 de Outubro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:242BDE00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1.656/2013
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Assunto: Solicita Contratação de Serviço
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: JOÃO MARIA DA SILVA
OBJETO: Contratação de serviços de corte de cabelo masculino e feminino durante ação de embelezamento pessoal promovido pelo Centro de Convivência de Idosos.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:349CF048

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1.866/2013
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Assunto: Solicita Contratação de Serviço
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: IZABEL CRISTINA MARQUES PALHARES
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de aluguel de cadeiras e tendas e também no fornecimento de café, água e cha, para a população do município, com vistas a suprir a demanda da SEMOS no dia de finados, 02 de novembro 2013.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5AB0B478

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1.884/2013
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: Solicita Contratação de Serviço
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: FRANCISCA VITÓRIA DE MEDEIROS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – ME.
OBJETO: Contratação de serviços de recauchutagem de pneus agrícola.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:79F6F0E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1.428/2013
Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Assunto: Solicita Contratação de Serviço
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: OZIRAN FERNANDES NETO.
OBJETO: contratação de arbitragem de futebol, para atuar na 2ª divisão de futebol de campo em Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5C041CE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, torna público que fará realizar no dia 08.11.2013, na sede da Prefeitura Municipal, às 09 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de " Proposta e Habilitação", por meio do pregão presencial nº 013/2013, objetivando a Contratação de empresa para Fornecimento de Água Mineral e Gás GLP, para atender as necessidades das diversas secretarias Municipais de Lajes Pintadas/RN. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Lajes Pintadas/RN, em 29/10/2013.

ISOLDA MARIA DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:CB3C0A4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 196/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, ROSA DE LOURDES VARELA DA COSTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 2208, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:68F4F836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N º 002/2013

Resultado do Julgamento da Habilitação
A CPL da PMM/RN, torna público o julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 002/2013, que julgou habilitada a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ 13.079.100/0001-05; o licitante foi comunicado diretamente do resultado, conforme prevê o § 1º do Art. 109 da Lei 8.666/93 e renunciou ao direito de interpor recurso.

Resultado do Julgamento da Proposta
A CPL da PMM/RN, após análise da Proposta declarou a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ 13.079.100/0001-05, vencedora da Tomada de Preços nº 002/2013, com Proposta no valor de R$ 99.345,71 (noventa e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos). O licitante foi comunicado diretamente do resultado, conforme prevê o § 1º do Art. 109 da Lei 8.666/93 e renunciou ao direito de interpor recurso.

Montanhas/RN, em 24 de outubro de 2013.

CPL da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:1358E2E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2013, Homologado em 24 de setembro de 2013. **OBJETO**: confecção de camisetas para fardamento escolar e para diversos eventos promovidos pelo município. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Município de Montanhas- RN/Prefeitura Municipal, CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08, neste ato representado por Algacir Antonio de Lima Januário, Prefeito Municipal. **PRESTADOR:** CARLOS MARLON MEDEIROS DA SILVA, CNPJ 12.269.903/0001-51, neste ato representado por Carlos Marlon Medeiros da Silva. **VALOR DA ATA**: O valor total desta Ata é de R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA**: 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura**. FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 15, inciso II da Lei 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA**: 25 de setembro de 2013.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:6874FEFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 161/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, JORGE MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR, Matrícula: 1767, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Administração, no período compreendido de 01 de Novembro à 30 de Novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:4781A0BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 162/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, ADAILSA MEDEIROS ALVES SOARES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 19, lotado (a)

atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:E3F79F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 163/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, ADAILSON MEDEIROS DA SILVA, VIGILANTE, Matrícula: 9334, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de
2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:4C372B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 164/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, ANA LUZIA MEDEIROS SILVA FERREIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,Matrícula: 1660, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:C3BEA0B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 165/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 35, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:1287962B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 166/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, CILENE ELIAS DA SILVA, TELEFONISTA, Matrícula: 1678, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:D98A5918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 167/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, DILMA DE MEDEIROS SOARES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,Matrícula: 2054, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:97EE0DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 168/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, DILMA SOARES DE FARIAS SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 833, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:AEEF78A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
MATRÍCULA Nº 169/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, EDEVALDO JANUÁRIO DA SILVA, VIGILANTE, Matrícula: 2453, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:647D6407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 170/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, EDILEUZA GONÇALVES DE MATOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 116, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:2CF1CA9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 171/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, EDILEUZA VIEIRA DA SILVA SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 124, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:810FD25D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 172/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, ELIANE GONÇALVES DE MATOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 159, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:F5AAD5ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 173/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a)

Público Municipal, EVANICE DA SILVA NASCIMENTO, AGENTE ADMINISTRATIVO,Matrícula: 9385, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:15F80F26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 174/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, FABIANO DOS SANTOS LIMA, OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR, Matrícula: 9130, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:0104239D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 175/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, IVANEIDE CAVALCANTE COUTINHO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 1759, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:06CF77B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 176/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, JACI LUCAS PEREIRA LIMA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 221, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:7F6286FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 177/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, JOVENICE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 2127, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:DB522543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 178/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MANOEL FERREIRA FILHO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula: 329, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:27A64E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 179/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MARIA DA PENHA PAIXÃO MEDEIROS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 400, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:9C872554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 180/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 418, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:444F0AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 181/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MARIA DAS GRAÇAS BONIFÁCIO SILVA SOUZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,Matrícula: 426, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:BECC1C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 182/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MARIA DAS NEVES ROBERTO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,Matrícula: 746, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:E5F3B4E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 183/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MARIA DE FÁTIMA DUARTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 450, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:F0E32927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 184/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA,

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,Matrícula: 868, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:0C17F0EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 185/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA PAULO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,Matrícula: 3000, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:1DF0EF8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 186/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 2151, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:0EBB3551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 187/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MARIA DULCE DA SILVA FARIAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,Matrícula: 2070, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:2132B6CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 188/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MARIA GORETE BISPO DE MELO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 809, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:65809773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 189/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MARIA INÊS DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 2186, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:4FB5B84C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 190/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 574, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:666D9CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 191/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MARIA LÚCIA BARBOSA DE FARIAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 582, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:BA7CABEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 192/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MARIA PEDRO DE LIMA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 612, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:066549DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 193/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MARINA JOSÉ DE LIMA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 3077, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:4C1BE4B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 194/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MARLON BONIFÁCIO DE LIMA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 930, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:72B08398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 195/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MERCIA CRISTINA LOURENÇO DE SOUZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 663, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:C5917231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 197/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, SEVERINA COSME DO NASCIMENTO FARIAS , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula:736,lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:06738978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 198/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, TEREZINHA XAVIER ALVES TARGINO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 779, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:EF7FEF54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 199/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, ANTÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES, PROFESSORA, Matrícula: 11016, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:E5DA3C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 200/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, CÉLIA MARIA MARQUES, PROFESSORA Matrícula:1007, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de
2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:5E1A4305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 201/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, CLAUDIA ADRIANA BEZERRIL , PROFESSORA, Matrícula: 8362, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:5A38BD8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 202/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, CLAUDIA HELENA MOREIRA TEIXEIRA, PROFESSORA, Matrícula: 8370, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:0D43E16B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 203/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, CLEANE CORDEIRO DA SILVA, PROFESSORA, Matrícula: 8389, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de
2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:77F0F920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 204/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, CLÉCIA LÚCIA DE LIMA DA SILVA, PROFESSORA, Matrícula: 1015, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:31A727C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 205/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, CRISTIANE LEITE DE MELO, PROFESSORA, Matrícula: 8400, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:8EEEE60A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 206/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, CRISTINA ALVES DE ALMEIDA , PROFESSORA Matrícula: 1023, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:85EEBC9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 207/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, EDENILDE MARCELINO DA SILVA, PROFESSORA, Matrícula: 11006, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:3BEDAF34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 208/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, EDILEUZA COUTINHO DE PAULA MELO, PROFESSORA, Matrícula: 1503, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:0E820AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 209/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, EDIVÂNIA XIXIU DA SILVA, PROFESSORA , Matrícula: 8435, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:9678830C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 210/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, EDNA MARIA PINHEIRO DA SILVA, PROFESSORA, Matrícula: 11009, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:7D2E0F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 211/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, ELAINE ALVES PAIXÃO , PROFESSORA ,Matrícula:, 8460, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:29AFFCBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 212/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, ELAINE PAZ COUTINHO BELARMINO ,PROFESSORA ,Matrícula: 8478, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de
Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de
2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:E3324D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 213/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, ELIZABETE LOPES DO NASCIMENTO, PROFESSORA, Matrícula: 11005, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:056EE79B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 214/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, EMMILI BORGES CABRAL, PROFESSORA, Matrícula:, 11017, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:792BF96E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 215/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, EUNICE MARINHO DOS SANTOS , PROFESSORA, Matrícula: 1031, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:909578C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 216/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, FABRÍCIA THAYANE VALENTIM COSTA, PROFESSORA, Matrícula: 7005, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:7D4BA02A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 217/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, FRANCISCA AMARO SOARES AURELIANO, PROFESSORA ,Matrícula: 8494, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:3220569E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 218/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, FRANCISCA MEDEIROS COUTINHO GONÇALVES, PROFESSORA, Matrícula: 1520, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:07B857C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 219/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, FRANCISCO BERNARDO SOBRINHO ,PROFESSOR, Matrícula: 1538, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de
2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:EFD0FB23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 220/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, GECÉLIA TOMAZ DE LIMA, PROFESSORA, Matrícula: 1074, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:8B843D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 221/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, IDELZA MARIA BISPO ,PROFESSORA , Matrícula: 1082, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:6B502F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 222/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, IVANÚCIA CALIXTO DA SILVA, PROFESSORA, Matrícula: 8524, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:FB85D258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 223/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, JAILSON CORDEIRO DA SILVA , PROFESSOR, Matrícula: 1090, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:F91279C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 224/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, JANILDO MEDEIROS ALVES, PROFESSOR, Matrícula: 1104 lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:FE859D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 225/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, JOELBA VALENTIM ROCHA DE OLIVEIRA, PROFESSORA, Matrícula: 1643 ,lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:1A8E5E29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 226/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, JOSÉ EDUARDO PAZ COUTINHO, PROFESSOR , Matrícula: 1635, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:97E8E29D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 227/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS , PROFESSOR, Matrícula: 1120, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:08B1799C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 228/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, JOSÉ MARCOS DA SILVA, PROFESSOR, Matrícula: 8605 , lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:B1C756A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 229/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, JOSELBA CIANE DA ROCHA E SILVA, PROFESSORA, Matrícula:1422, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:91B7AD9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 230/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a)Público Municipal, KÁTIA CRISTINA DE LIMA E SILVA , PROFESSORA,
Matrícula: 8630, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de
2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:E7A2EB0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 231/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, KÁTIA ROGÉRIA PEREIRA , PROFESSORA, Matrícula: 8648 lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:EA7E2F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 232/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, LÉCIA MARIA DE LIRA LIMA MARSICANO , PROFESSORA, Matrícula:, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:BC12CAB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 233/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, LEONILDA CRISTINA LAURENTINO RAMOS, PROFESSORA , Matrícula: 8664, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de Outubro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:68F96B85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.
CONTRATADO:SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICASLTDA.CNPJ: 05.323.996/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para organização e apresentação de banda nas festividades em homenagem a festa de emancipação política, que se dará no dia 08 de Novembro deste ano, no Município de Monte das Gameleiras/RN.
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 021000 –Secretaria Municipal de turismo e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2066 –Manutenção de Eventos Populares e Comemorativos.
Classificação Econômica: 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros PJ.
Fonte:0 0100 –Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 31/10/2013 a 11/11/2013.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal
Contratante;

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA
Contratado.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:BCE48291

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 008/2013
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS.
ÓRGÃO GERENCIADOR:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS, inscrito no CNPJ/MF nº 11.975.244/0001-06
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:FADO CONSERV EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n° 17.466.815/0001-63.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR DO SERVIÇO MENSAL	VALOR TOTAL
001	GABINETE ODONTOLÓGICO	001	UNID	580,00	6.960,00
002	COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS	002	UNID	500,00	6.000,00
003	AUTOCLAVE HOSPITALAR DE 100 LTS	001	UNID	500,00	6.000,00
004	FOCO AUXILIAR DE 5 BULBOS COM BATERIA DE EMERGÊNCIA	001	UNID	400,00	4.800,00
005	LAVADORA HOSPITALAR DE 3KG	001	UNID	600,00	7.200,00
006	APARELHO PARA EXAMES LABORATORIAIS (BIOPLUS)	001	UNID	560,00	6.720,00
007	BANHO MARIA	001	UNID	180,00	2.160,00
008	BERÇO AQUECIDO	001	UNID	180,00	2.160,00
009	MACRO CENTRIFUGA	001	UNID	100,00	1.200,00
010	MICRO CENTRIFUGA	001	UNID	100,00	1.200,00
011	MESA DE PARTO	001	UNID	180,00	2.160,00
012	FOCO AUXILIAR PARA COLPOSCOPIA	001	UNID	240,00	2.880,00
013	RAIO X PARA ODONTOLOGIA	001	UNID	540,00	6.480,00
014	FOTOPOLIMERIZADOR	001	UNID	140,00	1.680,00
015	AMALGAMADOR	001	UNID	100,00	1.200,00
016	MICROSCÓPIO	001	UNID	100,00	1.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)					

Valor Total Estimado da Ata de Registro de Preços: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:1C169B12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94: Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013. OBJETO**– prestação de locação veículos para atender as necessidades das diversas secretarias deste município. **HOMOLOGO**o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO**o objeto respectivo ao licitante que ofertou omenor valor por item**,**que teve como vencedores: SEBASTIÃO BRAGA DA SILVA JUNIOR, com o valor global de **R$ 12.103,20** (doze mil cento e três reais e vinte centavos) e CARLOS RANGEL DIAS LEITE, com o valor global de **R$ 13.425,90 (**treze mil quatrocentos e vinte e cinco reais noventa centavos). que, nos termos do sub-item 11.01 do competente Edital, fica intimada para no prazo de 03 (três) dias úteis, celebrar o instrumento contratual.

Olho D`água do Borges, em 30 de outubro de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:ED79C787

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 063/2013-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do referido certame, cujo objeto Contratação de empresa ou pessoa física para fins de prestação de locação veículos para atender as necessidades das diversas secretarias deste município que teve como vencedores: SEBASTIÃO BRAGA DA SILVA JUNIOR, com o valor global de **R$ 12.103,20** (doze mil cento e três reais e vinte centavos), e CARLOS RANGEL DIAS LEITE, com o valor global de **R$ 13.425,90 (**treze mil quatrocentos e vinte e cinco reais noventa centavos).Informamos que a Ata na íntegra, encontra-se no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Olho d'água do Borges, RN, 30 de outubro de 2013.

DENISE REGINA BRAGA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:7C571EE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES; CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNCERN); Objeto: Contratação de Instituição Formadora de Ensino Superior(Ies) para realizar a Formação Inicial e Continuada dos Alfabetizadores e Alfabetizadores –Coordenadores do Programa Brasil Alfabetizado, para este Município, com valor global R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) Data da Assinatura: 29.10.2013. Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais-Prefeito; Pela Contratada: Edson Emmanuel Cavalcanti Lopes – Representante.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:1B13CB74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 221/2013

Altera disposições da Lei Municipal nº 146, de 21 de junho de 2005; acrescenta disposições à referida Lei Municipal nº 146/2005; prorroga o mandato dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; unifica as datas de eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar, de acordo com as novas datas determinadas no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, após redação da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. O artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11 – Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares, para mandato de quatro anos, permitida uma recondução."
Art. 2º. Fica suprimido o parágrafo único do artigo 21 da Lei Municipal nº 146/2005.
Art. 3º. Ficam acrescidos à Lei Municipal nº 146/2005 os artigos 21.A e 21.B, com as seguintes redações:
"Art. 21-A - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial."
"Art. 21.B - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha."
Art. 4º. O § 3º do artigo 27 da Lei Municipal nº 146/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 27 - [...]
§ 3º - Os membros titulares do Conselho Tutelar, escolhidos em processo eletivo regular, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicar a eleição e a diplomação ao Prefeito, para que eles sejam nomeados e empossados no cargo de Conselheiro Titular no prazo legal."
Art. 5º. O artigo 34 da Lei Municipal nº 146/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 34 – Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar, com mandato de quatro anos, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família."
Art. 6º. Os mandatos dos atuais membros do Conselho Tutelar serão prorrogados, com todos os direitos e deveres decorrentes da função, e terão vigência até o dia 09 de janeiro de 2016.
Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei serão satisfeitas pela dotação orçamentária própria.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraú/RN, em 29 de outubro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:42D4514C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 222/2013

Dispõe sobre a contratação, em regime especial, de profissionais para composição do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime especial, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Carta Federal, os seguintes profissionais, para desempenho de suas funções em regime de 20 (vinte) horas semanais, fazendo jus a vencimentos individuais, equivalentes a R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) ao mês.
1 – Psicólogo;
1 – Assistente Social;
1 – Professor de Educação Física;
1 – Fonoaudiólogo.
Art. 2º. – Os referidos profissionais contratados nos termos do Art. 1º desta Lei, exercitarão suas atividades profissionais junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, neste município.
Art. 3º. – Os recursos para ocorrer aos dispêndios decorrentes da contratação, serão disponibilizados pelo Ministério da Saúde, cabendo ao município, como contra-parte, fornecer acomodações funcionais a esses profissionais, através de imóvel na sede do município, assim como a sua regular manutenção.
Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraú/RN, em 29 de outubro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:46A020C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: O Município de Parazinho/RN
Contratado(a/s): Editora Terra do Saber Ltda - CNPJ: 11.676.282/0001-68
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Coleção de Livros, sendo: 01 (uma) com 10 (dez) Livros e Murais Educativos e 01 (uma) com 25 (vinte e cinco) Livros.
Valor global: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Fundamentação: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.
Assinaturas: Pelo Contratada, Bernadete Bearare da Costa.
Pelo Contratante, Marcos Antônio de Oliveira - Prefeito.

Parazinho/RN, em, 19 de setembro de 2013.

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:172BA1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: O Município de Parazinho/RN
Contratado(a/s): Sec Publicidade Ltda - EPP - CNPJ: 08.381.234/0001-38
Objeto: Prestação de Serviços em Publicação de Matéria no Diário Oficial da União.
Valor global: R$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais)
Fundamentação: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.
Assinaturas: Pelo Contratada, Gilvan Araújo Lopes.
Pelo Contratante, Marcos Antônio de Oliveira - Prefeito.

Parazinho/RN, em, 27 de setembro de 2013.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:BCF6CEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: O Município de Parazinho/RN
Contratado(a/s): Sec Publicidade Ltda - EPP - CNPJ: 08.381.234/0001-38
Objeto: Prestação de Serviços em Publicação de Matéria no Diário Oficial da União.
Valor global: R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais)
Fundamentação: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.
Assinaturas: Pelo Contratada, Gilvan Araújo Lopes.
Pelo Contratante, Marcos Antônio de Oliveira - Prefeito.

Parazinho/RN, em, 11 de outubro de 2013.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:7FC93FF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA 127-2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº. 127/2013

Nomeia a Comissão de Sindicância para apurar desvio de conduta disciplinar e abandono do emprego, duplicidade em Cargo Público na mesma Fonte pagadora, com base na Lei municipal nº. 209/1999 Regime Jurídico Único e dão ouras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 160 do Estatuto da Lei Municipal Complementar nº. 209 de 23 de agosto de 1999 (Regime Jurídico Único):

Considerando a obrigação determinada na Lei municipal nº. 209/99 art. 160, de obrigação da Autoridade Administrativa, tomando conhecimento deve apurar os fatos relacionados com a seara pública municipal;

Considerando haver a demonstração clara apontada em documentos dos desvio na conduta de servidores;

Considerando que as oportunidades oferecidas pelo tempo demandado para as correções devidas para a regeneração motivadas por indisciplina e falta para com as obrigações pertinentes a cada função não tiveram reparação e interesse do servidor;

Considerando que o servidor ao desviar-se de sua conduta normal com ações que venham ferir a integridade das obrigações legais, assumem o risco de responsabilidades única pelas quais responderão com amplo direito de defesa facultado em Lei.

RESOLVE:

Arti. 1º. – Nomear uma **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** para apurar possíveis irregularidades que apontem para o desvio de conduta, indisciplina e abandono do emprego público, afrontando os ditames determinados em Lei Municipal Complementar nº. 209/99, para estrito cumprimento do dever, sendo esta preliminar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**ES em desfavor dos servidores públicos municipais.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

1 - JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA CPF **–** Concursado para as funções de Professor do ensino Fundamental, foi admitido em 03.07.2008 abandonou o emprego e não se apresentou para desenvolver as suas atividades desde 27.03.2013, estando com seus proventos suspensos e não pagos;

2 – **JOEL LUIZ DE CASTRO LIMA CPF 751.553.034-00 RG 1.358.435 SSP RN** – Concursado como eletricista admitido em 12.06.2013 e concursado como Professor da rede pública municipal, admitido em 16.02.1998 tendo carga horária incompatível e por receber da mesma fonte duplamente, tendo sido obrigado á escolha de um dos empregos em conflito, estando desligado do município da função de eletricista desde 01.03.2013.

3 - ANDRÉ MARCIO LIMA DO NASCIMENTO CPF – Concursado como motorista e integrado ao cargo em 03.07.2008 tendo abandonado as funções desde 01.01.2009 faltando ao dever obrigatório, estando em lugar incerto e não sabido e encontra-se sem receber os proventos referentes aos salários empregatícios;

4 – **ALINE MARCIA DO NASCIMENTO** CPF – Concursada para as funções de Auxiliar de Secretaria, foi integrada ao quadro de servidores públicos do Município em 15.07.2008 estando em abandono de suas obrigações funcionais desde 01.01.2009, está em lugar incerto e não sabido e encontra-se sem receber os proventos referentes aos salários empregatícios;

5 - MARCELO SILVA DOS ANJOS CPF 007.382.354-54 RG 002.412.438 SSPRN-
Concursado para as funções de GARI essencial á limpeza urbana, admitido em 01.06.2004, tendo abandonado o emprego desde 02.01.2013, estado com os vencimentos salarial suspenso e sem recebimento desde essa data.

6 – **ERICÉLIA DA SILVA DOMINGOS** CPF 048.110.104-77 RG 2.068.279 SSPRN Concursada para as funções de Técnica de Enfermagem, admitida em 02.06.2008 tendo abandonado o emprego em 01.04.2013 estando com os salários suspensos e não pagos desde a data inicio informada.

Art. 2º. - Para compor a **COMISSÃO DE SINDICANCIA,** preliminar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:**

I – FRANCISCO FERREIRA DA SILVA – CPF 056.596.984-68 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA LEGALMENTE CONSTITUÍDO PELA LEI Nº. 347/2013 QUE ATUARÁ COMO PRESIDENTE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

F-3

II - JOÃO MARIA MARCELO DA CÂMARA CPF 392.764.144-87 RG 482.714 SSPRN – ADVOGADO OAB 2019 - ASSESSOR JURÍDICO DO QUADRO PEMANENTE - SERVIDOR PÚBLICO DE CARREIRA, QUE ATUARÁ COMO MEMBRO;

III – **ALINE JOYCE FALCÃO LIMA** CPF 011.998.564-01 PSICÓLOGA DO QUADRO PERMANENTE – SERVIDOR DE CARREIRA QUE ATUARÁ COMO MEMBRA.

Art. 3º. – Serão assegurados aos servidores (as) sindicados, todos os direitos de ampla defesa dentro dos limites determinado em Lei, bem como o acompanhamento de todas as fazes do Processo, por si ou por seu representante legalmente habilitado, estando disponível para as defesas a documentação pertinente, dentro dos prazos das notificações contados das datas do recebimento.

Parágrafo primeiro – Resguardar a incomunicabilidade das oitivas de toda e qualquer pessoa que não esteja devidamente habilitada, não

sendo permitida a presença ao acompanhamento mesmo sendo parente de primeiro grau, sem que esteja dentro das atribuições pertinentes.

Parágrafo segundo – Em caso em que não seja encontrada pessoa a ser notificada, poderá ser o seu procurador legalmente habilitado junto a Comissão de Sindicância ou por Procuração pública caso também não seja encontrado no prazo, será publicada a revelia.
.
Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Dê-se Ciência, Cumpra-se.

Pedra Grande-RN, 30 de agosto de 2013

RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:588A5282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 218/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Raimundo Francisco das Chagas - 623
Quantidade ..... :0,5
Destino ..... :João Câmara/RN
Assunto ..... :participar do "Curso Técnico em Vigilância Sanitária em Saúde", promovido pela CEFOPE
Período ..... : 01/11/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Coordenador de Vigilância Sanitária

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 31 de outubro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A2A44297

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 219/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Anderson Richards Cabral Costa - 1.007
Quantidade ..... :2,5
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar do II MÓDULO DO CURSO DE AÇÕES BÁSICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Período ..... : 04/11 a 08/11/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Assistente Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 31 de outubro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8507F63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 220/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Raimundo Francisco das Chagas - 623
Quantidade ..... :2,5
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar do II MÓDULO DO CURSO DE AÇÕES BÁSICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Período ..... : 04/11 a 08/11/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Coordenador de Vigilância Sanitária

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 31 de outubro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:46DFA901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público aos interessados que fica **PRORROGADA** para o **dia 13/11/2013, às 09:00** horas quem interessar o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através de Licitação/modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013**, que visa os serviços de engenharia na CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181 – Centro – Pedro Velho/RN, ou através do telefone/fax (84) 3247-2203 ou via e-mail: cpl@pedrovelho.rn.gov.br/ pmpvcpl@hotmail.com.

Pedro Velho/RN, em 31 de Outubro de 2013.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:4CB654B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA - FASE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, **CONVOCA** as empresa habilitadas para abertura do envelope nº 02 "Proposta", através de Licitação/modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013** para comparecerem no dia **08 de Novembro de 2013**, às **09:00 horas**, visando os serviços de engenharia na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E PINTURA, EM PARTE DA RUA PROFESSOR GENNAR BEZERRIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181 – Centro – Pedro Velho/RN, ou através do telefone/fax (84) 3247-2203 ou via e-mail: cpl@pedrovelho.rn.gov.br.

Pedro Velho/RN, em 31 de Outubro de 2013.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5E57B9EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 022/2013 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Velho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **o dia 13/11/2013, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 022/2013 com Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Passagens Aéreas para atender as necessidades do município de Pedro Velho/RN,** conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181 – Centro – Pedro Velho/RN, ou através do telefone/fax (84) 3247-2203 ou via e-mail: cpl@pedrovelho.rn.gov.br e pmpvcpl@hotmail.com.

Pedro Velho/RN, em 30 de Outubro de 2013.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:90CE3C5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 021/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Velho - RN, torna público aos interessados que fica **PRORROGADA** para o **dia 13/11/2013, às 14:00** horas, a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 021/2013** para aquisição de 02 (DUAS) MOTOS e 04 (QUATRO) VEICULOS tipos utilitário, passeio e passageiros para atender as necessidades de mobilidade da administração pública do município de Pedro Velho/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181 – Centro – Pedro Velho/RN, ou através do telefone/fax (84) 3247-2203 ou via e-mail: cpl@pedrovelho.rn.gov.br e pmpvcpl@hotmail.com.

Pedro Velho/RN, em 31 de Outubro de 2013.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:871205DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2013/CMAS/PORTALEGRE/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais, preconizadas no artigo 9º do parágrafo único, reunido em sua **061ª e 062ª reunião ordinária,** realizada aos 23 de outubro de 2013 às 15:20hs e 16:10hs respectivamente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as atas Nºs **061ª e 062ª** da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Portalegre/RN, que deliberou sobre a aprovação do Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Recursos transferidos ao município no ano de 2012 para manutenção dos serviços socioassistenciais dos programas do Governo Federal no Município de Portalegre/RN, PROJOVEM ADOLESCENTE, PISO BÁSICO FÍSICO, PISO BÁSICO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, IGD/PBF e IGD/SUAS.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 31 de outubro de 2013.

FRANCISCA FELÍCIA CAMPOS PAIVA DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:444F7A5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - QUEIROZ OLIVEIRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Dispensa de Licitação: 2013.10.28-01DL - **Processo: 2013.10.28-0001**; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Portalegre/RN; Contratado: Queiroz Oliveira Comercio e Industria Ltda; Objeto: Aquisição de uma roçadeira para poda da arborização do Município de Portalegre/RN; **Valor Global:** 870,00 (oitocentos e setenta reais); **Elemento de Despesa**: 4.4.90.52.00, **Data da Contratação:** 30/10/2013.

Portalegre/RN**,** 30 de outubro de 2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:D357157C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CROP AGRICOLA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN; Contratado: CROP Agricola LTDA; Objeto: Aquisição de material destinado à ampliação da rede de distribuição de Água da Adutora do Sítio Serrinha, na localidade do Sítio Estrondo, zona rural do Município; Valor Global: 609,00 (seiscentos e nove reais); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Data da Contratação: 31/10/2013.

Portalegre/RN, 31 de outubro de 2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:6A370A5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 392/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00** (**trinta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **01.11** a **01.11** do corrente ano, **transportar (como motorista) e acompanhar paciente, Luan Holanda de Sousa CPF: 076.953.954-80, residente à Rua Raimundo Rodrigues Torres, Centro, Portalegre/RN, para submeter-se a tratamento na Oitava Rosado, na cidade de Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **31 de Outubro de 2013.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:5C17656E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 103/2013

Riacho da Cruz – RN, 31 de Outubro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar,o Senhor KENNEDY DANTAS FRANCELINO, do cargo de Coordenador Administrativo, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 31 de Outubro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C1978D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 332/2013 – PMRC

Riacho da Cruz/RN, 29 de Outubro de 2013.

Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual N.º 317/2012 para atender despesa com Convênio celebrado junto ao Ministério das Cidades e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Riacho da Cruz aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária N.º 317/2012, um Crédito Especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a atender despesas do Convênio oriundos das Propostas 67858/2013 e 37016/2013 celebrado com o Ministério das Cidades, que tem como objeto a **Implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação da regularização fundiária de assentamentos irregulares no município de Riacho da Cruz - RN.**

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas do presente crédito especial, previstas no plano de trabalho do Convênio N.º 425/2007, terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária 0301 – Secretaria Municipal de Administração
Programa de Regularização Fundiária.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito especial, serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º 317/2012 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em 29 de outubro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:48EC3296

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2013- FUNDO M. DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 020/2013- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

DE ACORDO COM OS ATOS DO PREGOEIRO E O QUE FUNDAMENTA A LEI Nº 10.520/02 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E, AINDA DE CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO PRESENTE CERTAME, CUJO OBJETO É**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN,** USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS, EM FUNÇÃO DE TEREM SIDO CUMPRIDOS OS DITAMES INERENTES A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DECORRENTE DOS ATOS RELACIONADOS COM O PLEITO ORA CHANCELADO, HOMOLOGO O PRESENTE EVENTO QUE TEVE COMO VENCEDOR, PARA OS LOTES: 01,02,03,04,05 E 06, O LICITANTE: **ARTMED COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 04.361.467/0001-18 , QUE APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA CONSTANTE NA ATA PÚBLICA E DOS AUTOS, INCLUSIVE EM SE CONSIDERANDO A AVALIAÇÃO, AO TEMPO EM QUE AUTORIZAMOS AO PREGOEIRO, A LAVRATURA DO ATO DE ADJUDICAÇÃO RESPECTIVO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

RIO DO FOGO/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2013.

SAINT CLAIR CASSIANO ALVES
Gestor do Fundo M. de Saúde

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:1EA01806

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2013- FUNDO M. DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 021/2013- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

DE ACORDO COM OS ATOS DO PREGOEIRO E O QUE FUNDAMENTA A LEI Nº 10.520/02 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E, AINDA DE CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO PRESENTE CERTAME, CUJO OBJETO É**: Aquisição de material de consumo odontológico e laboratorial, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN,** USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS, EM FUNÇÃO DE TEREM SIDO CUMPRIDOS OS DITAMES INERENTES A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DECORRENTE DOS ATOS RELACIONADOS COM O PLEITO ORA CHANCELADO, HOMOLOGO O PRESENTE EVENTO **QUE TEVE OS VENCEDORES**: PARA O LOTE: 01, O LICITANTE: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**- CNPJ: 16.826.043/0001-60, E PARA O LOTE: 02, O LICITANTE: **ARTMED COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 04.361.467/0001-18, QUE APRESENTARAM AS MELHORES PROPOSTAS CONSTANTE NA ATA PÚBLICA E DOS AUTOS, INCLUSIVE EM SE CONSIDERANDO A AVALIAÇÃO, AO TEMPO EM QUE AUTORIZAMOS AO PREGOEIRO, A LAVRATURA DO ATO DE ADJUDICAÇÃO RESPECTIVO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

RIO DO FOGO/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2013.

SAINT CLAIR CASSIANO ALVES
Gestor do Fundo M. de Saúde

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:80D987E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 522 - DIÁRIA

Portaria nº 522/2013
Santana do Matos, 30 de outubro de 2013.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a Sra. Sândala Maria Dantas Lopes da Silva, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 365, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Parnamirim/RN, acompanhar a paciente: Aluísio Raimundo de Souza, para atendimento especializado de urgência no(a) Hospital Dioclécio Marques Lucena, na cidade de Parnamirim/RN /RN, no dia 30 de outubro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 30 de outubro de 2013

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F6D6A1D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 448/2013

LEI Nº 448 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre normas de competência municipal para dispensar o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual – EI, à Microempresa – ME e à Empresa de Pequeno Porte – EPP, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e Lei federal de nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para atender e dar efetividade ao disposto nos arts. 146, III, "d", 170, IX, e 179 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 127, de 15 de agosto de 2007, nº 128, de 22 de dezembro de 2008, nº 133, de 28 de dezembro de 2009, e nº 139, de 28 de dezembro de 2011, e na Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, a presente Lei dispõe sobre normas de competência municipal para dispensar o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e

favorecido ao Empreendedor Individual – EI, à Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Art. 2º - As normas de que trata o artigo anterior referem-se a:

a) registro e legalização de empresas;

b) fiscalização orientadora;

c) regime tributário;

d) acesso aos mercados;

e) associativismo;

f) agente de desenvolvimento

g) estímulo ao crédito e capitalização;

h) estímulo à inovação;

i) acesso à justiça;

j) disposições finais e transitórias.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO

Seção I

Da inscrição e baixa

Art. 3º - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento das empresas de que trata esta Lei deverão observar os dispositivos constantes das Leis Complementares Federais de nºs 123/06, 127/2007, 128/2008 e 139/2011, da Lei Federal nº 11.598/07 e das Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), bem como as decisões estabelecidas pelo seu respectivo Subcomitê Estadual.
§ 1º. No exercício da competência prevista neste artigo, os órgãos públicos municipais devem observar, ainda, a unicidade no processo de registro e de legalização, cabendo, inclusive, para tanto, articular competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, de forma a integralizar procedimentos e, assim, evitar duplicidade de exigências da apresentação de documentos, garantindo a linearidade do processo.
§ 2º. No processo de inscrição, legalização e funcionamento, aplicar-se-á sempre a norma mais favorável às empresas.
Art. 4º - Na abertura e fechamento de Empreendedor Individual – EI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o Poder Público Municipal limita-se a exigir, exclusivamente, a prova de:
I – ato de constituição ou de dissolução registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte ou do Cartório competente;
II – inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda e, se for o caso, na Secretaria de Estado da Tributação;
Parágrafo Único – A prova a que se refere o *caput* deste artigo será feita através de cópia que será apresentada juntamente com o original para conferência e arquivo no órgão municipal competente, ou através do Sistema Integrador da REDESIM, a partir da sua implantação.
Art. 5º - É vedada a exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante à abertura e fechamento de Empreendedor Individual – EI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.
Art. 6º - O Município colocará à disposição do contribuinte, pessoalmente e por meios virtuais disponíveis, informações e orientações, de forma a permitir certeza quanto à documentação necessária para a inscrição, alteração e baixa das empresas regulamentadas nesta Lei e, ainda:

I – a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido cujo endereço será informado pelo contribuinte;

II – os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Parágrafo Único - Fica permitido o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, desde que não acarretem inviabilidade no trânsito, conforme Plano Diretor e legislação específica, e sejam observadas as normas sanitárias e de meio ambiente aplicáveis ao estabelecimento.

Art. **7º** - O registro de extinção, alteração ou baixa de empreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte e na abertura da empresa ocorrerão independentemente da regularidade de obrigação tributária, principal ou acessória, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo da responsabilidade daqueles por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.
Art. 8º - Na hipótese da existência de débito tributário ou não-tributário para com o Município, a liquidação será realizada através de parcelamento compatível com a capacidade econômica do contribuinte, nos termos da legislação municipal aplicável.
Art. 9º - O Município não exigirá na abertura e fechamento de empresas:
I – excetuados os casos de autorização prévia, quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II – documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde seja instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;

III – comprovação de regularidade de preposto do empresário ou pessoa jurídica com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa.

Seção II

Do Alvará

Art. 10 - Fica instituído o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início imediato de operação do estabelecimento após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco seja considerado alto.
§ 1º - Para efeito desta lei, considera-se como atividade de alto risco aquela que assim for definida por Resolução do Comitê Gestor da REDESIM.
§ 2º - Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empreendedores individuais, microempresa e empresa de pequeno porte de que trata esta Lei, serão simplificados, somente sendo realizadas vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, não for considerada de alto risco.
§ 3º - O Alvará de Funcionamento Provisório será fornecido gratuitamente.
§ 4º - O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se após a notificação de fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo Comitê Gestor da REDESIM.
§ 5º - Os Empreendedores Individuais, assim definidos de conformidade com a Lei Complementar federal nº 123/2006, estão dispensados do pagamento de taxas incidentes sobre a vistoria sanitária ou sobre quaisquer outros serviços ou exercício do poder de polícia municipal, assim como sobre o pedido de inscrição (cadastramento), renovação anual e licença de funcionamento.
§ 6º - Ficam dispensadas da obrigatoriedade da obtenção da licença de funcionamento, as atividades residenciais que sejam desempenhadas por Empreendedores Individuais – EI.
§ 7º - A operação das atividades referidas no *caput* deste artigo, desempenhadas por Empreendedor Individual – EI será admitida em todas as zonas de uso, exceto em edificações localizadas em *zonas exclusivamente residenciais* atendidos os parâmetro de incomodidade

definidos para a zona de uso ou via, assim como as exigências relativas à segurança, higiene e salubridade.

Seção III

Da Sala do Empreendedor

Art. 11 - Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor, com as seguintes atribuições:

I – Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;

II – Emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;

III – Emissão do "Alvará Digital";

IV – Orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;

V – Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária.

§ 1º Na hipótese de indeferimento de alvará ou inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal na Sala do Empreendedor.

§ 2º Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala do Empreendedor, a administração municipal firmará parceria com outras instituições para oferecer orientação acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação acerca de crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no município.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 12 - A fiscalização municipal sanitária, ambiental e de segurança, relativas ao Empresário Individual – EI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 13 - Nos moldes do artigo anterior, quando da fiscalização municipal será observado o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Parágrafo Único - Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 14 - A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 15 - Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade.

§ 1º - Quando o prazo referido neste artigo, não for suficiente para a regularização necessária, o interessado poderá formalizar com o órgão de fiscalização, um termo de ajuste de conduta, onde, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no termo.

§ 2º - Decorridos os prazos fixados no *caput* ou no termo de verificação, sem a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

CAPÍTULO IV

DO REGIME TRIBUTÁRIO

Art. 16. As ME e EPP optantes pelo Simples Nacional recolherão o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN com base nesta Lei, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 17. O EI poderá optar pelo recolhimento do ISSQN em valor fixo mensal, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, conforme previsto no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 18. A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:

I – a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II – na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;

III – na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subseqüente ao do início de atividade em guia própria do Município;

IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o *caput* deste artigo;

V – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste artigo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;

VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

VII – o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

CAPÍTULO V

DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção I

Das aquisições públicas

Art. 19 - Nas contratações públicas municipais de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual – EI, à Microempresa – ME e à Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, objetivando a promoção do

desenvolvimento econômico e social local, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 20 – Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a administração municipal poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de Empreendedor Individual – EI, Microempresas – ME e de Empresas de Pequeno Porte – EPP nas contratações de valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de Empreendedor Individual – EI, Microempresas – ME ou de Empresas de Pequeno Porte, no percentual máximo de 30% (trinta por cento) do total licitado;

III – em que seja estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Empreendedor Individual – EI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em certames para aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§ 1º - O valor licitado na forma deste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 2º - Para fins do cumprimento do ora disposto, a administração municipal deverá implantar controle estatístico das licitações realizadas, em que se observaram as regras dispostas neste artigo.

Art. 21 - Na hipótese de subcontratação, prevista no Inciso II, do caput, do artigo anterior, os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente aos Empreendedores Individuais – EI, às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas, aplicando-se, ainda, o seguinte:

I – é vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas;

II – os Empreendedores Individuais, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP a serem subcontratadas devem estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – no momento da habilitação, deverá ser comprovada a regularidade fiscal das empresas a serem subcontratadas;

IV – é possível a substituição da empresa subcontratada, na hipótese da extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originariamente contratado, até a execução total do objeto do contrato, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

V – a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, perante o órgão ou entidade contratante.

VI – a exigência de subcontratação não será aplicável quando a empresa contratada for Empreendedor Individual – EI, Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou quando for consórcio composta total ou parcialmente de tais empresas respeitada a participação em conformidade com o percentual disposto nesta Lei.

Art. 22 - As contratações diretas por dispensa de licitação, com base nos incisos I e II, do art. 24, da Lei federal de nº 8.666/93, devem ser preferencialmente realizadas com Empreendedor Individual – EI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, sediadas no município ou na região.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, aplicar-se-á o limite previsto no art. 23, Inciso III, e o controle estatístico disposto no Parágrafo Segundo do mesmo artigo.

Art. 23 - O disposto nos artigos anteriores, no que couber não se aplica quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para o Empreendedor Individual – EI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – deixar de ocorrer um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Empreendedor Individual – EI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sediadas no local ou na região, capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para os Empreendedores Individuais – EI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 24 - A comprovação de regularidade fiscal dos Empreendedores Individuais – EI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, e não como condição para participação do processo de licitação.

Art. 25 - Os Empreendedores Individuais – EI, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, assim como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

§ 2º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, o qual necessariamente deverá constar do instrumento convocatório do procedimento de licitação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 26 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação para os empresários individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - O empate é entendido como a situação em que as propostas apresentadas pelos empresários individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada.

§ 2º - Na modalidade de pregão, a diferença estabelecida no parágrafo anterior será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 27 - Para efeito do artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o empreendedor individual, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, hipótese em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – deixando de ocorrer a contratação do empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos do artigo anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelos empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos do artigo anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - O disposto neste artigo somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º - Em caso de pregão, o empreendedor individual, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 28 – Nas licitações para aquisição de produtos para a merenda escolar, destacadamente aqueles de origem local, a administração pública municipal deverá utilizara, preferencialmente, a modalidade do Pregão Presencial.

Seção II

Do estímulo ao mercado local

Art. 29 – A Administração Pública municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como, apoiará missões técnica para a exposição e vendas de produtos locais em outros municípios de grande capacidade de comercialização, no âmbito regional e nacional.

CAPÍTULO VI

DO ASSOCIATIVISMO

Art. 30 - O Município incentivará as microempresas e empresas de pequeno porte a organizarem-se em Sociedades de Propósito Específico, na forma do disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 123/2006 ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades, podendo o Poder Executivo alocar recursos para este fim na lei orçamentária anual.

Art. 31 - O Poder Executivo adotará, dentre outros, os seguintes meios de incentivo à criação, manutenção e desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo local:

I – orientação e assessoramento à organização social, econômica e cultural dos diversos ramos de atuação sob a forma de cooperativa, com base nos princípios gerais do associativismo e da legislação vigente;

II – qualificação das atividades econômicas informais, visando à implantação de associações e sociedades cooperativas de trabalho para inclusão da população no mercado produtivo, fomentando alternativas de geração de trabalho e renda;

III – colaboração para colocação da produção associativa e cooperativa no mercado de exportação;

IV – organização dos servidores públicos e empresários locais em cooperativas de crédito e consumo.

CAPÍTULO VII

DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 32 – Fica o Poder Executivo municipal autorizado para designar servidores do seu quadro para o desempenho da função de Agentes de Desenvolvimento, nos termos do disposto na Lei Complementar federal nº 123/2006.

§ 1º - A função de Agente de Desenvolvimento se caracteriza pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º - O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I – residir na área da comunidade em que atuar;

II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento; e

III – ter concluído o ensino fundamental.

§ 3º - O Agente de Desenvolvimento contará com o suporte do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO VIII

DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 33 - O Poder Executivo municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, poderá destacar no orçamento anual do Município recursos a serem utilizados para apoiar programas de crédito e ou garantias dos empreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, de sua iniciativa exclusiva, suplementarmente, ou como contrapartida, a iniciativas de órgãos das esferas dos governos federal e/ou estadual.

Art. 34 - O Município fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operadas por cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito municipal ou regional.

Art. 35 - O Município fomentará e apoiará a instalação e o funcionamento de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a concessão de crédito a empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO IX

DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 36 - O Poder Público Municipal manterá programa de desenvolvimento empresarial, com a finalidade de desenvolver os empreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte dos vários setores de atividades.

§ 1º. A Prefeitura Municipal será responsável pela implementação do programa de desenvolvimento empresarial referido no *caput* deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.

§ 2º. Para consecução dos objetivos de que trata o presente artigo, a Prefeitura Municipal poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e outros instrumentos jurídicos específicos, com órgãos da Administração Direta ou Indireta, federal ou estadual, bem como com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de fomento, investimento ou financiamento, buscando promover a cooperação entre os agentes

envolvidos e destes com empresas cujas atividades estejam baseadas em conhecimento e inovação tecnológica.

CAPÍTULO X

DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 37 – O Município poderá celebrar parcerias com entidades locais, inclusive, com o Poder Judiciário, objetivando orientar e facilitar o acesso à justiça e a estimulação e utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse dos EI, das ME e das EPP localizadas em seu território, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº 123/2006.
§ 1º - O estímulo a que se refere o *caput* deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e aos honorários cobrados.
§ 2o - Com base no *caput* deste artigo, o Município também poderá formar parceria com Poder Judiciário, OAB e Universidades, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, bem como postos avançados do mesmo.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 – O Município poderá ampliar o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita de sua competência, devendo para tanto editar lei específica, conforme disposto no § 6º, do art. 150 da Constituição Federal, observado ainda o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Art. 39 - Para a efetivação da articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, fica designada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 40 - A Poder Público municipal, como forma de estimular a criação de novos empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte no município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas e privadas.

Art. 41 – Fica instituído o *"Dia da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento"*, que será comemorado no dia 05 de outubro de cada ano.

Parágrafo Único – Nesse dia, será realizada audiência pública na Câmara Municipal, amplamente divulgada, em que serão ouvidas lideranças empresariais e debatidas propostas de fomento aos pequenos negócios e melhorias da legislação específica.

Art.42 – Todos os órgãos da Administração Municipal junto aos quais os Empreendedores Individuais - EI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP dependam de providências, ficam obrigados à viabilização da prestação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006 e nesta Lei.

Art. 43 – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento municipal.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 386/2009 e demais disposições em contrário, ficando ratificados os fatos jurídicos ocorridos no decorrer da sua vigência.

Santana do Seridó (RN), 31 de outubro de 2013.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:A22D841E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

PORTARIA Nº 058/2013 São Bento do Trairi/RN, 30 de Outubro de 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal de Nº 040/2009, de 10/08/2009, alterada pela Lei nº 078/2013 de 25/03/2013.
Resolve:

1 - Conceder ao Exmoº Sr. José Wilton Xavier, Chefe de Gabinete, 1,5 (uma diária e meia), ao preço unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando a importância R$ 600,00 (seiscentos reais), para o mesmo custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Brasília/DF, para resolver problemas de interesse desta municipalidade junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Ministério da Integração Nacional, Ministério da Previdência Social, Ministério do Turismo, Senado Federal (Gabinete do Senador Paulo Davim) e Câmara dos Deputados (Gabinete do Deputado Federal Henrique Eduardo Alves), durante o período de 30 à 31/10/2013.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:F47B8F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE "ADESÃO CARONA" AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013-SRP.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN torna público, a adesão(Sistema Carona)ao Pregão realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, conforme a seguir detalhado:
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2013-SRP.
OBJETO: Objetivando a contratação de empresa para locação de veículos e implementos agrícolas, através do Sistema de Registro de Preços.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresa(s)	CNPJ (MF)
TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARRO LTDA ME	05.097.586/0001-78

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993; bem como Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA: 31 de Outubro de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER/
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:04F6953B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza a cessão de uso de terreno urbano que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida através da Lei nº 348, de 15 de outubro de 2013, que permitiu ao Poder Executivo Municipal a celebração de convênio com o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SESI-DR/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 03.784.822/0001-07, com o fim de implementar e desenvolver o Projeto "**SESI Indústria do Conhecimento"**, através da instalação de um módulo físico de biblioteca, DVDteca, CDteca, equipamentos de informática com acesso à Internet, oferecendo oportunidades aos trabalhadores e sua família, inclusive a comunidade e portadores de necessidade especial, de acesso à informação e ao conhecimento, para que as pessoas possam colocar-se de forma eficiente como profissionais e cidadãos,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da citada Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a cessão de uso do terreno urbano abaixo especificado, de propriedade do Município de São José do Seridó, pelo prazo de cinco anos, em favor do Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SESI-DR/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 03.784.822/0001-07 com a finalidade de implementar e desenvolver o Projeto **"SESI Indústria do Conhecimento"**:
Um terreno urbano localizado na Rua Elias Vieira, nº 65, Liberdade, São José do Seridó, com área total de 500,00m2, encravado no setor 01, quadra 081, lote 0010, com as seguintes confrontações e dimensões: AO NORTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal com 20,00m; AO SUL: com a Rua Elias Vieira com 20,00; AO LESTE: com a Rua Manoel Theodoro com 25,00m e A OESTE: com a Rua Manoel Theodoro com 25,00.
Art. 2º. O prazo referido no artigo anterior poderá ser prorrogado mediante convenção entre as partes.
Art. 3º. Este Decreto entre em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de outubro de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:9672F4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/RN N° 141/ 2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. ASSUNTO: Contratação Direta para a Locação de Imóvel. DESPACHO – 1- Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a locadora LENI MEDEIROS. 3 - DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, X, da Lei n° 8.666/93, a Contratação Direta para a Locação de Imóvel, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN. 4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 30 de outubro de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:30D14F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE DISPENSA N° 096/2013 – PROC. LIC. PMSJS/ RN N° 141/2013 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São José do Seridó/RN; CONTRATADA: LENI MEDEIROS; OBJETO: Locação de imóvel; DATA DE SUBSCRIÇÃO: 30 de outubro de 2013; VIGÊNCIA: 01 de novembro a 31 de dezembro de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 800,00 (oitocentos reais); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X.

São José do Seridó/ RN, 30 de outubro de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:34C86301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/RN Nº 142/2013 - DISPENSA Nº 097/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde. ASSUNTO: Contratação Direta para a execução dos serviços de Endoscopia. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa MT SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, V da Lei n° 8.666/93, a execução dos serviços de endoscopia, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 30 de outubro de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:1711A372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - DISPENSA N° 142/2013 – PROC. LIC. PMSJS/ RN N° 097/2013

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN/ Prefeitura Municipal; CONTRATADA: MT SERVIÇOS MÉDICOS

SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME; OBJETO: execução dos serviços de endoscopia; VIGÊNCIA: 30 de outubro a 31 de dezembro de 2013; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0117.2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 100 – Recursos Ordinários. VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Marcus Tullius Cícero Nóbrega de Farias Gomes - Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 30 de outubro de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:FF6074FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO - PP - 030/2013

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público o REAPRAZAMENTO do Pregão Presencial n°. 030/2013, para o dia 12 de novembro de 2013, às 10h30min, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 31 de outubro de 2013.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:1F14AD17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 076/2013-SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **AVISO DE LICITAÇÃO** - MODALIDADE - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 076/2013**- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a **SUSPENSÃO da licitação em eígrafe, cujo** OBJETO é: **Formação de registro de preços para futura aquisição de Equipamentos de Informática para atender a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Paulo do Poteng, para reavaliação do edital e posterior publicação.** Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-3158 ou por e-mail cplspp@gmail.com

São Paulo do Potengi/RN, 31 de outubro de 2013

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:AF24ACC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **COMUNICADO** - MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2013** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, Comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, cujo Objeto é: Formação de Registro de preços para futura aquisição de terra vegetal, grama esmeralda e plantas ornamentais para ornamentação e manutenção das praças: Monsenhor Expedito, Irmã Dominícia e Antônio Lopes Soares neste município, com abertura para 05/11/2013 às 15:00 horas, fica adiada para o dia 07/11/2013 às 15:00 h, em virtude de fechamento da Prefeitura nos dias 05 e 06/11/2013. Maiores informações através do telefone (84) 3251-3158 e e-mail: cplspp@gmail.com.

São Paulo do Potengi, 31 de outubro de 2013

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:8D5473CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 014/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** – A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preço modalidade Pregão Presencial nº 014/2013, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - RN, que tem como objetivo suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social para o veiculo lotado no creas . Tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e Art. 22, inc. I, do Decreto federal n.º 7.892, empresa contratada: CAMPOS E CAMPOS LTDA – ME - CNPJ: 07.448.838/0001-91 – Valor de R$ 144.888,54 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

São Paulo do Potengi/RN, 31 de outubro de 2013

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:F0860CE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 835/2013

DIPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder pelos meios legais à doação de 01 (um) terreno para a construção de uma casa residencial, para o senhor **ERIBERTO SOUZA ROCHA CPF: 023.280.324-27. Situado Na Rua Antão Lopes da Silva n 312**, com as seguintes medições, **Ao Oeste; Rua Antão Lopes da Silva, com 10.50 m; Ao Sul: Ricardo Campos Silva, com 9.50 m; Ao Norte: Jose Bonfim de Fontes, 13 m; Ao Leste: Escola Municipal Pequeno Príncipe, 10 m;**
Art. 2º O presente terreno ora doado esta localizado no endereço acima mencionado.

Art. 3º Caso a obra de construção para o qual se destina a doação do mencionado terreno, não seja efetivada no prazo máximo de 02 (dois) anos, o mesmo voltará automaticamente a pertencer ao Patrimônio Público.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de Outubro de 2013.

192º da Independência e 125º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:6B2FAE53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2013 - 2º CHAMADA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, torna público que a sessão da licitação ocorrida às 10h00min do dia 31 de outubro de 2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 033/2013, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de pneus para atendimento à demanda da frota Municipal no ano de 2013, foi considerada "DESERTA" por não haver interessados. Comunica ainda que a 2ª (segunda) sessão para apresentação das propostas financeiras se dará no dia 13 de novembro de 2013 ás 10h00min, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Santo Antônio, 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 14:00h.

Senador Georgino Avelino - RN, 31 de outubro de 2013.

DANILO BEZERRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:BCDBA96B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0159/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente os ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

I – **Considerando** o indício de atuação irregular e contrária aos regimentos que regram as atribuições dos servidores municipais, supostamente praticada pelo servidor José dos Santos Teixeira, matr. 1170.
II – **Considerando** que o dever da administração pública é de fiscalizar e apurar as irregularidades nas atuações dos servidores do município.
III – **Considerando** que os princípios constitucionais da probidade e moralidade administrativa, devem prevalecer no ente público.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** os(a) Srs.(a). Maria Arlete do Nascimento Silva, matr. 0162, Janeide Herculano Gomes, matr. 0826 e Maria Aparecida Oliveira Costa, matr. 0273, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os indícios de irregularidades disciplinares do servidor acima mencionado, supostamente cometidos pelo servidor José dos Santos Teixeira, matr. 1170.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria 0152/2013 datada de 26 de setembro de 2013.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de outubro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:41325454

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TP 07/2013

Processo nº 100207/2013
Licitação Modalidade Tomada de Preços 07/2013.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para recuperação e reforma.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público que a empresa **POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe. Foram julgadas desabilitadas as empresas AMA Construções e Serviços LTDA e a empresa HAL empreendimentos, conforme detalhamento especificado na ata do certame. Ficam abertos a partir desta data os prazos recursais da fase de habilitação do certame.

Serra do Mel, 24 de outubro de 2013.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:1D424C7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0345/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de peças e serviços em veículos diversos, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR: PEDRO AFONSO DANTAS – ME, TOP PEÇAS LTDA, AUTOPEÇAS NACIONAIS E IMPORTADAS LTDA, CNPJ: 08.204.760/0001-**

22, 01.184.984/0001-70, 07.368.164/0001-15. valor total: R$ 3.962,30 (três mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:2B904CCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0343/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2013

Objeto: Registro de Preços de serviços de manutenção em computadores para atender as demandas das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedora a empresa: URGLENIO HUGLY SOARES DA SILVA, CNPJ N° 19.060.230/000174; no valor total estimado de R$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais), conforme itens relacionados na Proposta de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:319F0AD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0343/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADA: URGLENIO HUGLY SOARES DA SILVA, CNPJ N° 19.060.230/000174; no valor total estimado de R$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais). OBJETO: Registro de Preços de serviços de manutenção em computadores para atender as demandas das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:857AED09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0346/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2013

Objeto: Registro de Preços de refeições e lanches para atender as demandas das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras as empresas: ROBSON HERBERT LUCENA DE ARAUJO FURTUNATO, CNPJ N° 19.072.358/0001-58; no valor total estimado de R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais) e ALBANIZA CANDIDA DA SILVA, CNPJ N° 19.096.466/0001-60; no valor total estimado de R$ 2.345,00 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais). Conforme itens relacionados nas Propostas de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:48039621

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0346/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADAS: ROBSON HERBERT LUCENA DE ARAUJO FURTUNATO, CNPJ N° 19.072.358/0001-58; no valor total estimado de R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais) e ALBANIZA CANDIDA DA SILVA, CNPJ N° 19.096.466/0001-60; no valor total estimado de R$ 2.345,00 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais). OBJETO: Registro de Preços de refeições e lanches para atender as demandas das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:31A94581

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0347/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2013

Objeto: Registro de Preços de cópias xerográficas e encadernações para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedora a empresa FARMASERRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ N° 05.369.766/0002-42; no valor total estimado de R$ 15.107,50 (quinze mil cento e sete reais e cinquenta centavos), conforme itens relacionados na Proposta de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:C4EE2F7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0347/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADA: FARMASERRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ N° 05.369.766/0002-42; no valor total estimado de R$ 15.107,50 (quinze mil cento e sete reais e cinquenta centavos). OBJETO: Registro de Preços de cópias xerográficas e encadernações para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:276C8B68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0357/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2013

Objeto: Registro de Preços de Materiais Esportivos complementares para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedora a empresa: A S SOARES DE BRITO, CNPJ N° 08.749.135/0001-66; no valor total estimado de R$ 6.663,00 (seis mil seiscentos e sessenta e três reais), conforme itens relacionados na Proposta de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:54E75412

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0357/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADA: A S SOARES DE BRITO, CNPJ N° 08.749.135/0001-66; no valor total estimado de R$ 6.663,00 (seis mil seiscentos e sessenta e três reais). OBJETO: Registro de Preços de Materiais Esportivos complementares para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:77C9DE05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159-A/2013

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais:

***RESOLVE**:*

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração por dois anos, ao Servidor **JOSÉ EMÍDIO DA COSTA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG 1.551.600 SSP RN e CPF 024.009.554-50, ocupante do cargo Motorista, admitido em 03/03/2001, lotado na secretaria Municipal de Saúde deste município de Tenente Laurentino Cruz (RN).

Art. 2º - Ao requerente supra mencionado concede-se gozo da referida licença a partir de 30 de Setembro do ano em curso, devendo retornar as suas funções em 30 de Setembro de 2015, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro do ano em curso.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Outubro de 2013.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:58A8B09B

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA DA CAMARA

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Palácio Francisco Edivan da Costa
CNPJ(MF)01.623.787/0001-00
Av: Aírton Laurentino, 175 – CEP 59.338-000 – Tenente Laurentino Cruz.
Fone 438-0048

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2013, de 29 de Outubro de 2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O 1º Secretário da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Resolução Administrativo 001/2007,

R e s o l v e :

1 – Conceder à Vereadora **Maria Aparecida de Souza Fernandes**, ocupante da Presidenta da Câmara, matrícula 002, **½ (meia) diária**, valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no dia **29 de Outubro de 2013**, com o objetivo de deslocamento da Presidenta até a cidade de Natal/RN, tem em vista a participação na solenidade de lançamento do Programa RN Sustentável.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

TOMAZ ARAÚJO CRUZ
1º Secretário

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:5EE954D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 26/2013 PREGÃO PRESENCIAL n° 36/2013
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, MAQUINAS COPIADORAS E A LASER E CORRELATOS) E NA REDE DE COMPUTADORES PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DESTA PREFEITURA.
CONTRATADO: **VALOR TOTAL:**	FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA:	02 de setembro de 2013 á 02 de Setembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**02.010 –** Fundo Municipal de Saúde/FMS;
ELEMENTO:	3390.39.00 **SUB-ELEMENTO:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	Recursos Próprios.
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EDC2EB1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 26/2013 PREGÃO PRESENCIAL n° 36/2013
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, MAQUINAS COPIADORAS E A LASER E CORRELATOS) E NA REDE DE COMPUTADORES PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DESTA PREFEITURA.
CONTRATADO: **VALOR TOTAL:**	M.E. ELETRÔNICA E INFORMATICA LTDA R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
VIGÊNCIA:	02 de setembro de 2013 á 02 de Setembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**02.010 –** Fundo Municipal de Saúde/FMS;
ELEMENTO:	3390.39.00 **SUB-ELEMENTO:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	Recursos Próprios.
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

M.E. ELETRÔNICA E INFORMATICA LTDA
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2569B14D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 27/2013 PREGÃO PRESENCIAL n° 36/2013
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, MAQUINAS COPIADORAS E A LASER E CORRELATOS) E NA REDE DE COMPUTADORES PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DESTA PREFEITURA.
CONTRATADO: **VALOR TOTAL:**	FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA:	02 de setembro de 2013 á 02 de Setembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**02.012 –** Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS;
ELEMENTO:	3390.39.00 **SUB-ELEMENTO:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	Recursos Próprios.
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU
Contratante

FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:469614CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 27/2013 PREGÃO PRESENCIAL n° 36/2013
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, MAQUINAS COPIADORAS E A LASER E CORRELATOS) E NA REDE DE COMPUTADORES PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DESTA PREFEITURA.
CONTRATADO: **VALOR TOTAL:**	M.E. ELETRÔNICA E INFORMATICA LTDA R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
VIGÊNCIA:	02 de setembro de 2013 á 02 de Setembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**02.012 –** Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS;
ELEMENTO:	3390.39.00 **SUB-ELEMENTO:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	Recursos Próprios.
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU
Contratante

M.E. ELETRÔNICA E INFORMATICA LTDA
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:45503D17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 28/2013 PREGÃO PRESENCIAL n° 37/2013
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS
CONTRATADO: **VALOR TOTAL:**	L. E. PNEUS E PEÇAS R$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA:	10 de Setembro de 2013 á 10 de Setembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**02.010 –** Fundo Municipal de Saúde/FMS;
ELEMENTO:	3390.30.00 **SUB-ELEMENTO:** Material de Consumo.
FONTE:	Recursos Próprios.
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

L. E. PNEUS E PEÇAS
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:08C6A776

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 139/2013-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – **MARIA DO PATROCÍNIO BATISTA PEREIRA**, ocupante do cargo titular de **RECEPCIONISTA**, referente ao exercício 2012, de 01 de novembro de 2013 a 30 de novembro de 2013;

II – **FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, referente ao exercício 2012, de 01 de novembro de 2013 a 30 de novembro de 2013;

III – **HENRIQUE JORGE ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ARTIFICE DE JARDINAGEM,** referente ao exercício 2012, de 04 de novembro de 2013 a 02 de dezembro de 2013;

IV – **ERIVAN ALVES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **ARTIFICE DE JARDINAGEM,** referente ao exercício 2012, de 04 de novembro de 2013 a 02 de dezembro de 2013;

V – **ELIZIO MONTEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **VIGILANTE,** referente ao exercício 2012, de 04 de novembro de 2013 a 02 de dezembro de 2013;

VI – **HELITON RODRIGUES**, ocupante do cargo de **TRATORISTA,** referente ao exercício 2012, de 04 de novembro de 2013 a 02 de dezembro de 2013;

todos pertencentes ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 24 de outubro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:114B8739

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2013

Designa servidores que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **KAMYLLA DALYANE BORGES DA CÂMARA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 044.023.964-84, portadora da cédula de Identidade nº 1.893.202 - SSP/RN, para o cargo de Técnica de Saúde, **MÁRCIA TORRES DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 000.612.434-85, portadora da cédula de Identidade nº 1.519.867 - SSP/RN, para o cargo de Técnica Social e **MAÉRCIO PEDRO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 025.156.654-46, portador da cédula de Identidade nº 1.611.309 - SSP/RN, para o cargo de Técnico de Educação, como representantes do Comitê Municipal da Organização de Desenvolvimento do Milênio - ODM.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 28 de outubro de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:FA5CA5DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2013

DECRETO Nº 21, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre as medidas necessárias ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado negativo da atual crise econômica incidente sobre a receita municipal e a contínua perda financeira proveniente da queda nos repasses de FPM, FUNDEB, FUS, FMAS e ICMS;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar atrasos no pagamento de salários dos servidores municipais efetivos e a manutenção dos serviços básicos prestados pelo município;

CONSIDERANDO a necessidade de saneamento das contas públicas, com vistas ao equilíbrio financeiro do município e as imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante ao ajustamento entre as receitas e as despesas municipais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de continuidade da prestação dos serviços básicos e essenciais prestados pelo Município à população, tais como, saúde, educação, limpeza urbana, saneamento básico, transporte e iluminação pública; e,

CONSIDERANDO, por fim, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal nº 130/2013, para redução dos gastos com pessoal e adequação aos limites fiscais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de o município ter as transferências voluntárias bloqueadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica vedado, até o restabelecimento do limite recomendado pela Lei de Responsabilidade Fiscal:
I – concessão de licença remunerada para tratar de interesses particulares, quando estas implicarem em nomeações ou contratações temporárias para substituição do servidor afastado;
II – concessão de funções gratificadas e outras gratificações legais;
III – cedência de servidores com ônus para o município, para órgãos federais, estaduais e municipais, bem como para representantes de órgãos sindicais ;
IV – gratificação para permanência em serviço concedida aos servidores que dispuserem do direito à aposentadoria;
V – nomeação de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;
VI – concessão ou pagamento de hora extra, salvo os casos de extrema necessidade, prévia e expressamente autorizado pelo Prefeito Municipal;
VII – concessão de férias ou pagamento de 1/3 de férias, considerando que as férias podem ser concedidas até um ano após a aquisição do direito de gozo pelo servidor;
VIII – concessão de licenças-prêmio, considerando que as licenças-prêmio dos servidores que preencheram os requisitos podem ser gozadas a qualquer tempo até a data da aposentadoria;
IX – participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, salvo casos excepcionais com autorização expressa do Prefeito Municipal;
X – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial;
XI – contratação de horas suplementares ou integralizações, ressalvadas as situações de excepcional necessidade prévia e devidamente justificada, não havendo alternativa mais vantajosa;

Art. 2º. Ficam exonerados todos os ocupantes dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas constantes da estrutura administrativa do Município, que tenham sido providos por ato do Poder Executivo Municipal, exceto àqueles cargos considerados essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas.

§ 1º. Poderão ser nomeados os cargos indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos essenciais, assim como de suas atividades meio, devendo o ato de nomeação ser acompanhado de justificativa de sua necessidade.

§ 2º. Os demais cargos em comissão poderão ser ocupados à medida que o limite legal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal seja cumprido, mediante expedição de portaria própria.

Art. 3º. Ficam rescindidos todos os contratos temporários de pessoal firmados pelo município, exceto aqueles que não possam ser substituídos por servidor efetivo e cuja rescisão possa comprometer a prestação de serviço básico ou essencial à população;

Art. 4º. Fica reduzido, em 40% (quarenta por cento), o valor do subsídio pago ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Touros.

Art. 5º. Fica temporiamente suspenso o pagamento de quaisquer espécies de gratificações.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Touros/RN, 31 de outubro de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:2383D287

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIASOCIAL.
CONTRATADA: LENI ALVES DA SILVA SANTOS (513.045.704-87)
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), na comunidade de Santa Luzia, distrito deste município.
VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 01.04.2013 a 31.12.2013
FUNDAMENTAÇÃO: Inciso X , do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
ASSINATURAS: Pela Contratada, Leni Alves da Silva Santos
Pela Contratante,AndréaKarine Cruz de Souza Ribeiro.

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:204DEF5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.
CONTRATADA: JOSÉ BRITO MONTEIRO (074.894.124-04)
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de um posto de correios na comunidade de Santa Luzia, distrito deste município.
VALOR GLOBAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 08.04.2013 a 31.12.2013
FUNDAMENTAÇÃO: Inciso X , do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
ASSINATURAS: Pelo Contratado, José Brito Monteiro.
Pela Contratante, Ney Rocha Leite.

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:CD5AA660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 029/2013

DECRETO Nº 029/2013, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COM ACÚMULO INDEVIDO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor e,

CONSIDERANDO: O procedimento de Sindicância Instaurado, através da Portaria n. 009/2013, de 24 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO: que no procedimento instaurado ficou comprovado está havendo um autêntico caso de acumulação de cargos público indevido (professora com assistente administrativo);

CONSIDERANDO: que em audiência realizada em 27/06/2013, foi dado a servidora o direito de fazer a opção a um dos cargos, o que restou rejeitado por esta;

CONSIDERANDO: que foi observado o devido processo legal, com inclusive, defesa escrita e assistida por advogado;

CONSIDERANDO: o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. **EXONERAR** a servidora FRANCISCA DE ASSIS MOURA FERREIRA, do Cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação, por infringência do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, posto está em acúmulo de cargo público de professora do Município com outro cargo de Assistente Administrativo, também deste Município.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Upanema/RN, 24 de outubro de 2013.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:2D934E46

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0131/2013-GAPM

PORTARIA N. 0131/2013-GAPM, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a senhora **REGINA CELIA DE OLIVEIRA BENIGNO**, do cargo comissionado de Chefe de Departamento Jurídico, com nomenclatura CC3, do Município de Upanema/RN.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, aos 31 de outubro de 2013.

Publique-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:1568EAA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2013/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Conceder a Servidora EDSON COELHO DE OLIVEIRA, matrícula número 076/1, cargo de PROFESSOR PNE, três diárias, no valor de 100,00R$ (cada) referentes á participação do I Simpósio Integrador Sapiens (RESPECTIVAS E DESAFIOS DA EDUCAÇÃO NO SÉC.XXI), que será realizado no dia 05 a 07 de Outubro de 2013 em Campina Grande/PB.

Conforme solicitação anexa.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN 02 de Outubro de 2013.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito constitucional de Várzea

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BB531366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2013/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o servidor VALDIR FERNANDES DA SILVA do cargo comissionado de Assistente Administrativo.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea/RN, 01 de Outubro de 2013

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito constitucional de Várzea

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0F0DD8EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2013/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o servidor MARCIA REGIA FERNANDES para ocupar o cargo comissionado de Assistente Administrativo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea/RN, 01 de Outubro de 2013

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito constitucional de Várzea

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D78DDA20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2013/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Conceder a Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO, matrícula número 0138, cargo de Supervisora Escolar, três diárias, no valor de 100,00R$ (cada) referentes á participação do I Simpósio Integrador Sapiens (RESPECTIVAS E DESAFIOS DA EDUCAÇÃO NO SÉC.XXI),que será realizado no dia 05 a 07 de Outubro de 2013 em Campina Grande/PB.
Conforme solicitação anexa.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN 02 de Outubro de 2013.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito constitucional de Várzea

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:997451E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 407, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Getulio Luciano Ribeiro, Prefeito Municipal de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I:
Art. 1º - O Orçamento do Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS
Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.
Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.
Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.
Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2013.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com

apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
§ 2º - Os limites para suplementação serão de no mínimo (10%) dez por cento e máximo de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2014, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.
§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.
Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2014, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.
Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2013, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 46 - O orçamento do Município de Várzea para o exercício de 2014 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2013.
Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA
Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 11 de outubro de 2013

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4A18B893

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 410, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2014 - 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, elaborado em conformidade com que preceitua A Lei Orgânica do Município, estabelecendo os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuadas, conforme especificado nos Anexos desta Lei.
Parágrafo. Único - Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:
I – Programa, instrumento de organização da ação governamental para concretização dos objetivos;
II – Objetivos, a materialização da ação governamental na qual se efetiva a realização do objetivo pretendido;
III – Metas, as qualidades e especificações físicas dos objetivos estabelecidos;
IV – Despesas de Capital, os dispêndios referentes á realização de obras, instalações e aquisições de equipamentos e material permanente;

V – Despesas decorrentes das de capital, os dispêndios correntes, necessários à manutenção e conservação do patrimônio público municipal.

Art. 2° - Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais, estimados a preços de abril de 2013, e poderão ser revisados em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.
Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes no Plano Plurianual, bem como a inclusão de novo programa serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica, quando compatíveis com os objetivos dos programas existentes..
Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo crédito as modificações conseqüentes
Art. 5º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal, de Parcerias com a iniciativa privada, bem como de convênios firmados com a União e Estado.
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objeto do programa.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, 11 de outubro de 2013

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9273E465

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura do Município de Viçosa/RN, através do seu Prefeito Municipal Antonio Gomes de Amorim, em atendimento às disposições constantes da Resolução CONAMA Nº 307/2002 e Leis Federais 11.445/2007 e 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, convoca Audiência Pública para apresentação e apreciação do Plano Municipal de Gerenciamento integrado de Resíduos Sólidos do município de Viçosa/RN.
A Audiência Pública será realizada no dia 31 de outubro de 2013, com sua instalação na Câmara Municipal de Vereadores às 08:00 h na Rua Vicente Pedro/sn – centro de Viçosa/RN

E, para o conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4349DACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 164/2013

CNPJ; 08.158.198/0001-48
Rua. Ozeias Pinto - N. 140 Cep. 59.815-000

Lei Nº 164/2013 Viçosa/RN, em 09 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a doação para Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, da extensão de media tensão (13.8 kv), para interligar sustação de 75 kva, para atender a Creche Escola Municipal Eulina Pinto na Rua Antonio Pinto/SN centro de Viçosa/RN , e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Viçosa – Estado do Rio Grande do Norte, Antonio Gomes de Amorim, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a assinar junto a COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte a Declaração de propriedade e o Termo de Transferência da Extensão de media tensão, para atender a Creche Escola Municipal Eulina Pinto, em Viçosa/RN, nos termos da Lei em referência.
Parágrafo Único Efetivando-se a doação mencionada no artigo anterior, a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, tornar-se-á responsável pela sua manutenção, de conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º- O limite de investimento a ser repassado pala COSERN, será efetuado para a Prefeitura de Viçosa/RN, pelo pagamento de obra realizada neste município, conforme contrato celebrado, na sua objetividade.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viçosa-RN, 09 de outubro de 2013.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B716B890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM

Tabela 5 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2013 A 28/02/2013

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)					
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)					
ADMINISTRAÇÃO					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA					
Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)					
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR					
BENS E DIREITOS DO RPPS	<MÊS ANTERIOR>		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			Exercício		Exercício Anterior
CAIXA					
BANCOS CONTA MOVIMENTO					
INVESTIMENTOS					
OUTROS BENS E DIREITOS					
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
Receita de Contribuições					
Patronal					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)					
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					
FONTE:					

Publicado por:
Marta Madalena Rodrigues de Santana
Código Identificador:EC12724C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Nominal
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2013 A 28/02/2013

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/ Exercício Anterior	Em Bimestre Anterior (b)	Até o bimestre Atual (c)

	(a)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	-60.691,15
DEDUÇÕES (II)	145.062,70	0,00	195.424,07
Disponibilidade de Caixa bruta	145.062,70	0,00	289.031,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	16.585,82
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	110.193,18
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-145.062,70	0,00	-256.115,22
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-145.062,70	0,00	-256.115,22

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE No Bimestre (c-b)	REFERÊNCIA Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-256.115,22	-111.052,52

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA 0,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/ Exercício Anterior (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Até o bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Marta Madalena Rodrigues de Santana
Código Identificador:5C45AC7D

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM

Tabela 7 - Demonstrativo do Resultado Primário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2013 A 28/02/2013

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	11.797.800,00	1.595.315,81	1.595.315,81	0,00
Receitas Tributárias	637.280,80	6.577,86	6.577,86	0,00
IPTU	60.520,00	0,00	0,00	0,00
ISS	253.060,80	3.782,22	3.782,22	0,00
ITBI	40.000,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	200.000,00	2.795,64	2.795,64	0,00
Outras receitas tributárias	83.700,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	116.800,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	183.800,00	877,98	877,98	0,00
(-) Aplicações Financeiras	67.000,00	877,98	877,98	0,00
Transferências Correntes	10.670.719,20	1.584.059,25	1.584.059,25	0,00
Cota-parte do FPM	5.760.000,00	1.027.020,53	1.027.020,53	0,00
Cota-parte do ICMS	585.939,20	177.302,91	177.302,91	0,00
Convênios	930.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.394.780,00	379.735,81	379.735,81	0,00
Demais Receitas Correntes	373.000,00	4.678,70	4.678,70	0,00
Dívida Ativa	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	358.000,00	4.678,70	4.678,70	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.944.000,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.844.000,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	1.444.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	400.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.944.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	13.741.800,00	1.595.315,81	1.595.315,81	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.348.639,62	1.415.612,55	1.415.612,55	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.601.884,20	921.414,58	921.414,58	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	70.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.676.755,42	494.197,97	494.197,97	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	11.278.639,62	1.415.612,55	1.415.612,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.360.160,38	83.735,93	83.735,93	0,00
Investimentos	2.092.860,38	23.044,78	23.044,78	0,00
Inversões Financeiras	67.300,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	67.300,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	60.691,15	60.691,15	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) 2.160.160,38		23.044,78	23.044,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	13.538.800,00	1.438.657,33	1.438.657,33	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	203.000,00	156.658,48	156.658,48	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–		0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FONTE:	

Publicado por:
Marta Madalena Rodrigues de Santana
Código Identificador:3655B81A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM

Tabela 18 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2013 A 28/02/2013

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	-	13.808.800,00
Previsão Atualizada	-	13.808.800,00
Receitas Realizadas	1.596.193,79	1.596.193,79
Déficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	13.808.800,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	13.808.800,00
Despesas Empenhadas	5.524.146,19	5.524.146,19
Despesas Liquidadas	1.499.348,48	1.499.348,48
Superávit Orçamentário	-	96.845,31
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.524.146,19	5.524.146,19
Despesas Liquidadas	1.499.348,48	1.499.348,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		1.596.193,79
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		
	Meta Fixada no Resultado Apurado	% em Relação à Meta

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Anexo de Metas Fiscais da LDO	Até o Bimestre (b)	(b/a)

	(a)		
Resultado Nominal	0,00	-111.052,52	0,00%
Resultado Primário	0,00	156.658,48	0,00%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	387.869,02	<18% / 25%>	25,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com educação infantil, ensino Fundamental	87.554,87	60%	34,72

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		
	Valor apurado	Limite Constitucional Anual

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	403.490,14	15%	26,71
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			
FONTE:			

Publicado por:
Marta Madalena Rodrigues de Santana
Código Identificador:5359D048

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM

Tabela 1 - Balanço Orçamentário
Prefeitura Municipal de Vila Flôr - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2013 A 28/02/2013

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	13.808.800,00	13.808.800,00	1.596.193,79	11,56	1.596.193,79	11,56	12.212.606,21
RECEITAS CORRENTES	11.864.800,00	11.864.800,00	1.596.193,79	13,45	1.596.193,79	13,45	10.268.606,21
RECEITA TRIBUTÁRIA	637.280,80	637.280,80	6.577,86	1,03	6.577,86	1,03	630.702,94
Impostos	553.580,80	553.580,80	6.577,86	1,19	6.577,86	1,19	547.002,94
Taxas	73.700,00	73.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.700,00
Contribuição de melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	183.800,00	183.800,00	877,98	0,48	877,98	0,48	182.922,02
Receitas imobiliárias	56.800,00	56.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.800,00
Receitas de valores mobiliários	67.000,00	67.000,00	877,98	1,31	877,98	1,31	66.122,02
Outras receitas patrimoniais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	235.000,00	235.000,00	4.571,20	1,95	4.571,20	1,95	230.428,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.670.719,20	10.670.719,20	1.584.059,25	14,84	1.584.059,25	14,84	9.086.659,95
Transferências intergovernamentais	9.740.719,20	9.740.719,20	1.584.059,25	16,26	1.584.059,25	16,26	8.156.659,95
Transferências de convênios	930.000,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.000,00	138.000,00	107,50	0,08	107,50	0,08	137.892,50
Multa e juros de mora	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Indenizações e restituições	15.000,00	15.000,00	107,50	0,72	107,50	0,72	14.892,50
Receita da dívida ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receitas correntes diversas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.944.000,00	1.944.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.944.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.844.000,00	1.844.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.844.000,00
Transferências intergovernamentais	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências de convênios	1.444.000,00	1.444.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.444.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receitas de capital diversas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.808.800,00	13.808.800,00	1.596.193,79	11,56	1.596.193,79	11,56	12.212.606,21
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.808.800,00	13.808.800,00	1.596.193,79	11,56	1.596.193,79	11,56	12.212.606,21
DÉFICIT (VI)							

TOTAL (VII) = (V+VI)	13.808.800,00	13.808.800,00	1.596.193,79	11,56	1.596.193,79	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro							
Reabertura de créditos adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	13.808.800,00	0,00	13.808.800,00	5.524.146,19	5.524.146,19	1.499.348,48	1.499.348,48	10,86	12.309.451,52
DESPESAS CORRENTES	10.362.200,00	986.439,62	11.348.639,62	5.286.097,24	5.286.097,24	1.415.612,55	1.415.612,55	12,47	9.933.027,07
Pessoal e encargos sociais	5.574.100,00	1.027.784,20	6.601.884,20	4.427.243,28	4.427.243,28	921.414,58	921.414,58	13,96	5.680.469,62
Juros e encargos da dívida	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Outras despesas correntes	4.718.100,00	-41.344,58	4.676.755,42	858.853,96	858.853,96	494.197,97	494.197,97	10,57	4.182.557,45
DESPESAS DE CAPITAL	3.346.600,00	-986.439,62	2.360.160,38	238.048,95	238.048,95	83.735,93	83.735,93	3,55	2.276.424,45
Investimentos	3.146.600,00	-1.053.739,62	2.092.860,38	98.048,95	98.048,95	23.044,78	23.044,78	1,10	2.069.815,60
Inversões financeiras	80.000,00	-12.700,00	67.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.300,00
Amortização de dívida	120.000,00	80.000,00	200.000,00	140.000,00	140.000,00	60.691,15	60.691,15	30,35	139.308,85
Reserva de contingência	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	13.808.800,00	0,00	13.808.800,00	5.524.146,19	5.524.146,19	1.499.348,48	1.499.348,48	10,86	12.309.451,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORT. DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORT. DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	13.808.800,00	0,00	13.808.800,00	5.524.146,19	5.524.146,19	1.499.348,48	1.499.348,48	10,86	12.309.451,52
SUPERAVIT (XIII)							96.845,31		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	13.808.800,00	0,00	13.808.800,00	5.524.146,19	5.524.146,19	1.499.348,48	1.596.193,79	-	-
FONTE:									

Publicado por:
Marta Madalena Rodrigues de Santana
Código Identificador:6D767DCA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2013 A 28/02/2013

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	13.808.800,00	13.808.800,00	5.524.146,19	5.524.146,19	1.499.348,48	1.499.348,48	100,00	10,86	12.309.451,52
LEGISLATIVA	967.000,00	967.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	967.000,00
Ação Legislativa	967.000,00	967.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	967.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.825.500,00	2.226.484,50	1.482.560,73	1.482.560,73	547.410,04	547.410,04	36,51	24,59	1.679.074,46
Administração Geral	1.399.300,00	1.852.772,00	1.341.414,73	1.341.414,73	494.338,24	494.338,24	32,97	26,68	1.358.433,76
Administração Financeira	426.200,00	373.712,50	141.146,00	141.146,00	53.071,80	53.071,80	3,54	14,20	320.640,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.065.900,00	1.111.223,00	138.982,66	138.982,66	40.667,62	40.667,62	2,71	3,66	1.070.555,38
Assistência ao Portador de Deficiência	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Assistência Comunitária	926.900,00	972.223,00	138.982,66	138.982,66	40.667,62	40.667,62	2,71	4,18	931.555,38
SAÚDE	2.984.500,00	3.266.201,78	1.399.569,72	1.399.569,72	360.878,13	360.878,13	24,07	11,05	2.905.323,65
Administração Geral	2.349.500,00	2.392.815,31	1.002.159,58	1.002.159,58	302.633,56	302.633,56	20,18	12,65	2.090.181,75
Atenção Básica	412.500,00	605.866,47	341.032,29	341.032,29	29.853,52	29.853,52	1,99	4,93	576.012,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	75.020,00	26.377,85	26.377,85	26.377,85	26.377,85	1,76	35,16	48.642,15
Vigilância Epidemiológica	67.500,00	82.500,00	30.000,00	30.000,00	2.013,20	2.013,20	0,13	2,44	80.486,80
EDUCAÇÃO	3.772.000,00	2.934.264,72	1.702.937,00	1.702.937,00	343.859,64	343.859,64	22,93	11,72	2.590.405,08
Ensino Fundamental	3.278.000,00	2.595.009,42	1.609.204,03	1.609.204,03	320.195,62	320.195,62	21,36	12,34	2.274.813,80
Educação Infantil	396.000,00	241.255,30	93.732,97	93.732,97	23.664,02	23.664,02	1,58	9,81	217.591,28
Educação de Jovens e Adultos	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
CULTURA	281.500,00	284.700,00	82.770,99	82.770,99	26.543,97	26.543,97	1,77	9,32	258.156,03
Difusão Cultural	281.500,00	284.700,00	82.770,99	82.770,99	26.543,97	26.543,97	1,77	9,32	258.156,03
URBANISMO	893.800,00	1.141.676,00	451.690,48	451.690,48	112.124,55	112.124,55	7,48	9,82	1.029.551,45
Infra Estrutura Urbana	800.500,00	1.000.176,00	364.190,48	364.190,48	89.557,88	89.557,88	5,97	8,95	910.618,12
Serviços Urbanos	93.300,00	141.500,00	87.500,00	87.500,00	22.566,67	22.566,67	1,51	15,95	118.933,33
HABITAÇÃO	268.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Habitação Urbana	268.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
SANEAMENTO	202.000,00	176.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.900,00
Saneamento Básico Urbano	202.000,00	176.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.900,00
GESTÃO AMBIENTAL	137.000,00	164.000,00	39.000,00	39.000,00	10.000,00	10.000,00	0,67	6,10	154.000,00
Controle Ambiental	32.000,00	59.000,00	39.000,00	39.000,00	10.000,00	10.000,00	0,67	16,95	49.000,00
Recursos Hídricos	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00

AGRICULTURA	186.500,00	182.000,00	49.440,00	49.440,00	11.731,67	11.731,67	0,78	6,45	170.268,33

Extensão Rural	186.500,00	182.000,00	49.440,00	49.440,00	11.731,67	11.731,67	0,78	6,45	170.268,33
COMÉRCIO E SERVIÇOS	249.500,00	249.500,00	28.000,00	28.000,00	6.000,00	6.000,00	0,40	2,40	243.500,00
Turismo	249.500,00	249.500,00	28.000,00	28.000,00	6.000,00	6.000,00	0,40	2,40	243.500,00
TRANSPORTE	240.100,00	206.350,00	50.400,00	50.400,00	11.350,00	11.350,00	0,76	5,50	195.000,00
Transporte Rodoviário	240.100,00	206.350,00	50.400,00	50.400,00	11.350,00	11.350,00	0,76	5,50	195.000,00
DESPORTO E LAZER	491.500,00	503.500,00	12.794,61	12.794,61	12.794,61	12.794,61	0,85	2,54	490.705,39
Lazer	491.500,00	503.500,00	12.794,61	12.794,61	12.794,61	12.794,61	0,85	2,54	490.705,39
ENCARGOS ESPECIAIS	80.000,00	86.000,00	86.000,00	86.000,00	15.988,25	15.988,25	1,07	18,59	70.011,75
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	86.000,00	86.000,00	86.000,00	15.988,25	15.988,25	1,07	18,59	70.011,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.808.800,00	13.808.800,00	5.524.146,19	5.524.146,19	1.499.348,48	1.499.348,48	100,00	10,86	12.309.451,52
FONTE:									

Publicado por:
Marta Madalena Rodrigues de Santana
Código Identificador:BF08A890

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2013 A 28/02/2013

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Mar/2012	Abr/2012	Mai/2012	Jun/2012	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871.356,43	1.022.464,22	1.893.820,65	13.460.084,80
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.091,92	3.485,94	6.577,86	637.280,80
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.520,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.879,42	1.902,80	3.782,22	253.060,80
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.212,50	1.583,14	2.795,64	200.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.700,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,70	335,28	877,98	183.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.571,20	0,00	4.571,20	235.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	863.043,11	1.018.643,00	1.881.686,11	12.266.004,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554.645,96	725.229,86	1.279.875,82	7.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.646,88	99.981,70	221.628,58	732.424,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	663,32	597,86	1.261,18	30.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169,98	164,77	1.334,75	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,92	100,53	231,45	5.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.839,83	131.139,28	251.979,11	1.271.100,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.946,22	61.429,00	125.375,22	2.997.480,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,50	0,00	107,50	138.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.531,53	165.095,33	297.626,86	1.595.284,80
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.531,53	165.095,33	297.626,86	1.595.284,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738.824,90	857.368,89	1.596.193,79	11.864.800,00
FONTE:														

Publicado por:
Marta Madalena Rodrigues de Santana
Código Identificador:783C9B2D

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM

Tabela 9 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2013 A 28/02/2013

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Em Exercícios Anteriores	dezembro do exercício				Em Exercícios Anteriores	dezembro do exercício				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:										

Publicado por:
Marta Madalena Rodrigues de Santana
Código Identificador:F150B1F8

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM

Tabela 10.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2013 A 28/02/2013

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	553.580,80	553.580,80	6.577,86	6.577,86	1,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	60.520,00	60.520,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	60.520,00	60.520,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	253.060,80	253.060,80	3.782,22	3.782,22	1,49
1.3.1- ISS	253.060,80	253.060,80	3.782,22	3.782,22	1,49
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	2.795,64	2.795,64	1,40
1.4.1- IRRF	200.000,00	200.000,00	2.795,64	2.795,64	1,40
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.997.424,00	7.997.424,00	1.504.331,78	1.504.331,78	18,81
2.1- Cota-Parte FPM	7.200.000,00	7.200.000,00	1.279.875,82	1.279.875,82	17,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.200.000,00	7.200.000,00	1.279.875,82	1.279.875,82	17,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	732.424,00	732.424,00	221.628,58	221.628,58	30,26
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	231,45	231,45	4,63
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	1.334,75	1.334,75	6,67
2.6- Cota-Parte IPVA	30.000,00	30.000,00	1.261,18	1.261,18	4,20
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.551.004,80	8.551.004,80	1.510.909,64	1.510.909,64	17,67
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	480.000,00	480.000,00	12.103,02	12.103,02	2,52
5.1- Transferências do Salário-Educação	100.000,00	100.000,00	12.103,02	12.103,02	12,10
5.2- Outras Transferências do FNDE	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	500.000,00	1,31	1,31	0,00
6.1- Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1,31	1,31	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	980.000,00	980.000,00	12.104,33	12.104,33	1,24
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100

10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDE	1.595.284,80	1.595.284,80	297.626,86	297.626,86	18,66
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.440.000,00	1.440.000,00	252.855,29	252.855,29	17,56
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	146.484,80	146.484,80	44.325,67	44.325,67	30,26
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	46,29	46,29	4,63
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	266,94	266,94	26,69
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	6.000,00	6.000,00	132,67	132,67	2,21
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.271.100,00	1.271.100,00	252.097,99	252.097,99	19,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.271.100,00	1.271.100,00	251.979,11	251.979,11	19,82
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	118,88	118,88	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	-324.184,80	-324.184,80	-45.647,75	-45.647,75	14,08
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	462.098,50	687.614,64	87.554,87	87.554,87	71,79
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	462.098,50	687.614,64	87.554,87	87.554,87	71,79
14- OUTRAS DESPESAS	142.341,50	164.957,36	8.780,43	8.780,43	25,00
14.1- Com Educação Infantil	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	14,31
14.2- Com Ensino Fundamental	46.341,50	68.957,36	8.780,43	8.780,43	39,90
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	604.440,00	852.572,00	96.335,30	96.335,30	62,73

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	34,25
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	34,25
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	34,72
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	34,25
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	34,25

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.137.751,20	2.137.751,20	377.727,41	377.727,41	17,67

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	396.000,00	241.255,30	23.664,02	23.664,02	38,85
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	14,31
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	300.000,00	145.255,30	23.664,02	23.664,02	55,08
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.376.000,00	2.693.009,42	320.195,62	320.195,62	59,75
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	508.440,00	756.572,00	96.335,30	96.335,30	68,88
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.867.560,00	1.936.437,42	223.860,32	223.860,32	56,19
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.772.000,00	2.934.264,72	343.859,64	343.859,64	58,04

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-45.647,75
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	118,88
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	34,25
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.485,24
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-44.009,38
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	387.869,02
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.772.000,00	2.934.264,72	343.859,64	343.859,64	58,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	34,25	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	251.979,11	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	162.301,35	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	118,88	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	89.830,89	0,00

FONTE:

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Marta Madalena Rodrigues de Santana
Código Identificador:2ECCE062

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM

Tabela 16 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Estados e Municípios
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS
PRÓPRIAS COM AÇÕES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2013 A 28/02/2013

RREO – ANEXO XII (LC141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	553.580,80	553.580,80	6.577,86	1,19
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	60.520,00	60.520,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos – ITBI	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	253.060,80	253.060,80	3.782,22	1,49
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	2.795,64	1,40
Imposto Territorial Rural – ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) (2)	7.997.424,00	7.997.424,00	1.504.331,78	18,81
Cota-Parte FPM	7.200.000,00	7.200.000,00	1.279.875,82	17,78
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	1.334,75	6,67
Cota-Parte IPVA	30.000,00	30.000,00	1.261,18	4,20
Cota-Parte ICMS	732.424,00	732.424,00	221.628,58	30,26
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	231,45	4,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
I + II	8.551.004,80	8.551.004,80	1.510.909,64	17,67
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.652.480,00	1.652.480,00	82.457,16	4,99
Provenientes da União	1.007.480,00	1.007.480,00	77.885,96	7,73
Provenientes dos Estados	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	235.000,00	235.000,00	4.571,20	1,95
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	11.602.739,20	11.602.739,20	1.507.158,77	12,99
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.808.800,00	13.808.800,00	1.596.193,79	11,56
TOTAL				
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.266.000,00	2.787.876,70	485.947,30	17,43
Pessoal e Encargos Sociais	1.268.000,00	1.729.832,70	317.434,49	18,35
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	998.000,00	1.058.044,00	168.512,81	15,93
DESPESAS DE CAPITAL	718.500,00	478.325,08	0,00	0,00
Investimentos	688.500,00	448.325,08	0,00	0,00
Inversões Financeiras	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	2.984.500,00	3.266.201,78	485.947,30	14,88
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	2.984.500,00	3.266.201,78	485.947,30	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	82.457,16	82.457,16	82.457,16	16,97
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	77.885,96	77.885,96	77.885,96	16,03
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	4.571,20	4.571,20	4.571,20	0,94
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.902.042,84	3.183.744,62	403.490,14	83,03
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS			
	Inscritos em Exercícios Anteriores		Cancelados em <Exercício> (f)	

RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		0,00		0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]				26,71

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (g)	% (g/total g) x 100
Atenção Básica	412.500,00	605.866,47	29.853,52	6,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	75.020,00	26.377,85	5,43
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	67.500,00	82.500,00	2.013,20	0,41
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.349.500,00	2.392.815,31	427.702,73	88,02
TOTAL	2.984.500,00	3.266.201,78	485.947,30	100,00

FONTE:
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Publicado por:
Marta Madalena Rodrigues de Santana
Código Identificador:A63C94A5

